



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>06.234.467/0001-82</b>	DUNS®: <b>678289432</b>
Razão Social:	<b>FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>	
Nome Fantasia:	<b>FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS</b>	
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>29/07/2022</b>
Natureza Jurídica:	<b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)</b>	
MEI:	<b>Não</b>	
Porte da Empresa:	<b>Demais</b>	

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	<b>Consta</b>
Impedimento de Licitar:	<b>Nada Consta</b>
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>19/12/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>29/07/2022</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>24/12/2022</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>12/08/2022</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>11/09/2022</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2023**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 05/05/2004  
CNAE Primário: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO  
CNAE Secundário 2: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CNAE Secundário 3: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
CNAE Secundário 4: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À  
CNAE Secundário 5: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E  
CNAE Secundário 6: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES  
CNAE Secundário 7: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E  
CNAE Secundário 8: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 9: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA  
CNAE Secundário 10: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
CNAE Secundário 11: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA  
CNAE Secundário 12: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE  
CNAE Secundário 13: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS  
CNAE Secundário 14: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
CNAE Secundário 15: 8423-0/00 - JUSTIÇA  
CNAE Secundário 16: 8599-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES  
CNAE Secundário 17: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

# Relatório de Credenciamento

## Dados para Contato

CEP: 60.160-200  
Endereço: RUA ISAC MEYER, 125 - ALDEOTA  
Município / UF: Fortaleza / Ceará  
Telefone: (85) 30488400 Telefone: (85) 30235624  
E-mail: FUTURASERVICO@HOTMAIL.COM

## Dados do Responsável Legal

CPF: 200.024.594-34  
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 200.024.594-34  
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA  
E-mail: futuraservico@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 200.024.594-34 Participação Societária: 100,00%  
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA  
Número do Documento: 2003002035796 Órgão Expedidor: sspe  
Data de Expedição: 05/02/2003 Data de Nascimento: 05/11/1955  
Filiação Materna: LUIZA ARAGAO DE ALMEIDA  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 222.093.953-72  
Nome: LIANA JAQUELINE GUANABARA ARAUJO ARAGAO  
Carteira de Identidade: 22880481 Órgão Expedidor: SSPCE  
Data de Expedição: 10/03/1997

CEP: 61.779-905  
Endereço: AVENIDA JERICOACOARA, 44 - CARARU  
Município / UF: Eusébio / Ceará  
Telefone: (85) 32874162  
E-mail: futuraservico@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

### Materiais

**2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**

**2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES**

# Relatório de Credenciamento

## Materiais

**5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS**

**5910 - CAPACITORES**

## Serviços

**3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas**

**5142 - Transporte Rodoviário - Carga Pesada ou Dimensões Especiais Até 50t**

**5622 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

**16993 - Prestação de Serviços Gerais 'INATIVO'**

**21660 - Monitoramento Circuito Fechado TV**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ  
Data Aplicação: 20/06/2014  
Número do Processo: 003075/2009-92 B  
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada, tendo em vista as ocorrências na prestação de serviço de portaria na Unidade da Farmácia Popular do Brasil - Brasília, no contrato com o GESCON/DIRAD.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF  
Data Aplicação: 18/08/2011  
Número do Processo: 08200015628201126 Número do Contrato: 38/2010  
Descrição/Justificativa: Advertência nos termos do subitem 16.1.2, por atraso no pagamento dos vale transporte dos funcionários.

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF  
Data Aplicação: 23/08/2011  
Número do Processo: 08200017984201184 Número do Contrato: 44/2010  
Descrição/Justificativa: Advertência por atraso de 04(quatro) dias no pagamento dos salários de algumas recepcionistas.

# Relatório de Ocorrências

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE  
Data Aplicação: 16/12/2013  
Número do Processo: 08270005497201315 Número do Contrato: 102013  
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 4.1.1., 4.1.14. do contrato nº 10/2013-SELOG/SR/DPF/CE, pela ausência da prestação do serviço de marcenaria.

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE  
Data Aplicação: 09/03/2016  
Número do Processo: 11500001372201560 Número do Contrato: 12/2015  
Descrição/Justificativa: Ausência de manifestação da Contratada pelo descumprimento da obrigação contratual e pelo descumprimento reiterado dos prazos fixados, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Contrato PR/CE - FUTURA nº 12/2015 (alínea "a", caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Onze), uma vez que a empresa não apresentou, no prazo legal, qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação contratual.

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE  
Data Aplicação: 25/02/2015  
Número do Processo: 11500001892201572 Número do Contrato: 16/2015  
Descrição/Justificativa: Ausência de manifestação da Contratada pelo descumprimento da obrigação contratual e pelo descumprimento reiterado dos prazos fixados, em conformidade com os termos estabelecidos pelo Contrato PR/CE - FUTURA nº 16/2015 (alínea "a", caput e Parágrafo Segundo da Cláusula Onze), uma vez que a empresa não apresentou, no prazo legal, qualquer justificativa para o descumprimento da obrigação contratual.

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE  
Data Aplicação: 24/06/2015  
Número do Processo: 1.15.1011/2015-13 Número do Contrato: 17/2010  
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, por atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual e dificuldade de contato com o preposto, conforme alínea "a", caput e parágrafo segundo da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

# Relatório de Ocorrências

## Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**  
Data Aplicação: **11/01/2013**  
Número do Processo: **167.194/2012** Número do Contrato: **84/2012**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento contratual por desrespeito a legislação trabalhista vigente - utilização de mão de obra sem registo na CTPS.**

## Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**  
Data Aplicação: **04/03/2015**  
Número do Processo: **181152014**  
Descrição/Justificativa: **Atraso na devolução das carteiras profissionais**

## Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Data Aplicação: **11/12/2014**  
Número do Processo: **2014/125** Número do Contrato: **PE 2013/110**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao subitem 7.8 do Edital.**

## Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Data Aplicação: **06/04/2018**  
Número do Processo: **2017/007** Número do Contrato: **PE 2016/108**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8.1 do Edital.**

## Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Data Aplicação: **20/12/2017**  
Número do Processo: **2017/017** Número do Contrato: **PE 2016/107**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.**

# Relatório de Ocorrências

## Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 11/10/2018  
Número do Processo: 2018/051 Número do Contrato: PE 2017/088  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 7.8 do Edital.

## Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
Data Aplicação: 09/04/2015  
Número do Processo: 228/2015 Número do Contrato: 43/2014  
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

## Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ  
Data Aplicação: 24/05/2018  
Número do Processo: 40425720174018011 Número do Contrato: 342014  
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações contratuais previstas na Cláusula 19º, § 10º, letra "f", do Contrato n. 34/2014.

## Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 490002 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO  
Data Aplicação: 05/06/2012  
Número do Processo: 55000001455201286 Número do Contrato: 20,25,45 e 47/2010  
Descrição/Justificativa: A Senhora Coordenadora-Geral de Administração e Recursos Humanos, resolve aplicar a penalidade de Advertência, prevista na Cláusula Vigésima dos Contratos, em razão de não ter cumprido o que preconiza os Contratos.

## Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
Data Aplicação: 09/03/2015  
Número do Processo: PAD n.º 18.329/14 Número do Contrato: 43/2014  
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 0,5% sobre o valor mensal da contratação, totalizando R\$ 4.693,01, por atraso no pagamento de salários e auxílio-transporte da maioria dos Auxiliares de Serviços Gerais.

# Relatório de Ocorrências

## Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF  
Data Aplicação: 15/05/2013 Valor da Multa: R\$ 1.140,62  
Número do Processo: 08200000023201301 Número do Contrato: 48/2009  
Descrição/Justificativa: por atraso no pagamento do auxílio alimentação dos seus funcionários que prestam serviços de digitação neste Departamento de Polícia Federal, conforme Ofício 188/2013-GAB/COAD/DLOG

## Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 200015 - MJ-DPF-DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL-DF  
Data Aplicação: 06/10/2011 Valor da Multa: R\$ 2.455,92  
Número do Processo: 08200018054201148 Número do Contrato: 442010  
Descrição/Justificativa: Atraso no pagamento dos salários das recepcionistas.

## Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA  
Data Aplicação: 04/03/2015 Valor da Multa: R\$ 1.781,08  
Número do Processo: 181152014  
Descrição/Justificativa: Atraso na devolução de carteiras profissionais

## Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 05/09/2017 Valor da Multa: R\$ 4.846,72  
Número do Processo: 2015/242 Número do Contrato: 2012/007  
Descrição/Justificativa: A Empresa não concedeu o benefício do Plano de Saúde aos terceirizados.

## Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
Data Aplicação: 23/03/2020 Valor da Multa: R\$ 345,49  
Número do Processo: 2018/044 Número do Contrato: 2012/136  
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, inciso I.3.

# Relatório de Ocorrências

## Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**  
Data Aplicação: **13/02/2019** Valor da Multa: **R\$ 325,29**  
Número do Processo: **2018/098** Número do Contrato: **2013/126**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, inciso I.3.**

## Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**  
Data Aplicação: **24/03/2011** Valor da Multa: **R\$ 5.526,41**  
Número do Processo: **2258/2009** Número do Contrato: **161/2009**  
Descrição/Justificativa: **Atrasos referentes à reposição de funcionários faltosos com fulcro na Cláusula Décima quinta, parágrafo primeiro, inciso III do Contrato.**

## Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**  
Data Aplicação: **09/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.754,40**  
Número do Processo: **228/2015** Número do Contrato: **43/2014**  
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada fundamentada na clausula 13.2, itens "a" e "c" c/c art 87 da Lei 8.666/93 por atrasos nos pagamentos**

## Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **90005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ**  
Data Aplicação: **24/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 282,20**  
Número do Processo: **40425720174018011** Número do Contrato: **342014**  
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações contratuais previstas na Cláusula 19º, § 10º, letra "f", do Contrato n. 34/2014.**

## Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**  
Data Aplicação: **17/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 505,44**  
Número do Processo: **524/2016** Número do Contrato: **084/2015/2600**  
Descrição/Justificativa: **Atraso na apresentação da garantia contratual.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **413010 - ESCRITORIO REGIONAL 9**  
Data Aplicação: **12/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 156,47**  
Número do Processo: **53560002085201738**  
Descrição/Justificativa: **A penalidade aplicada é resultante da apuração de conduta irregular incorrida por licitante durante sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº 3/2016-GR09, mediante Processo Sancionador nº 53560.002085/2017-38.**

### Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**  
Data Aplicação: **09/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.693,01**  
Número do Processo: **PAD nº 18.329/14** Número do Contrato: **43/2014**  
Descrição/Justificativa: **Aplicar a penalidade de advertência e multa no valor de 0,5% sobre o valor mensal da contratação, totalizando R\$ 4.693,01, por atraso no pagamento de salários e auxílio-transporte da maioria dos Auxiliares de Serviços Gerais.**

### Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **21/07/2015** Prazo Final: **10/06/2016**  
Número do Processo: **01202000074201284** Número do Contrato: **052012**  
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do contrato. Todas as notificações foram enviadas a empresa via ofício.**

### Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**  
UASG Sancionadora: **80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Impeditiva: **Não**  
Número do Processo: **059/2013** Número do Contrato: **059/2013**  
Descrição/Justificativa: **A Administração deste Regional decidiu, em desfavor da empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA pela aplicação da sanção de MULTA, com suporte no Inc. II do parágrafo primeiro, combinado com o Inc. III do parágrafo segundo, ambos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2001, em razão da demora em substituir empregado faltoso por ocasião de gozo de licença médica.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A.REGIAO
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva:                    Não
Número do Processo:	59/2013
Descrição/Justificativa:	A Diretoria-Geral deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região decidiu pela aplicação da sanção administrativa de multa, no valor de R\$ 113,25 (cento e treze reais e vinte e cinco centavos), com base no Inciso II do parágrafo primeiro, c/c o Inciso III do parágrafo segundo, ambos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, e no art. 7º da Lei nº 10520/2002, por descumprimento parcial do contrato.
	Número do Contrato: 59/2013

### Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência:	Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora:	30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF
	Impeditiva:                    Não
Número do Processo:	029.227/2016-0
Descrição/Justificativa:	Multa no valor de R\$ 4.919,27 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), com fundamento no disposto na Cláusula Sexta do Termo, item 6, e no art. 86 da Lei n° 8.666/93.
	Número do Contrato: 1/2016- Secex-MA

### Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III
Motivo:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III
UASG Sancionadora:	179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
	Impeditiva:                    Não
Prazo Inicial:	04/10/2019
Data Aplicação:	04/10/2019
Número do Processo:	2019/054
Descrição/Justificativa:	Descumprimento do subitem 8.15 do Edital - Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Banco do Nordeste pelo Prazo de 02 (dois) meses - DATA INICIAL: 04/10/2019 e DATA FINAL: 03/12/2019.
	Número do Contrato: PE 2019/003

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III
Motivo:	Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III
UASG Sancionadora:	<b>179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A</b>
Prazo Inicial:	<b>16/03/2021</b>
Data Aplicação:	<b>16/03/2021</b>
Número do Processo:	<b>2020/017</b>
Descrição/Justificativa:	<b>Número do Contrato: PE 2019/092 Descumprimento do subitem 8.15 do Edital - Prazo Inicial 16/03/2021 e Prazo Final 15/05/2021.</b>
	<b>Impeditiva:</b> <b>Não</b>



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Ligar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/07/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2022  
Código de Controle: 075B12EB5AC8E3FA

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/07/2022  
Código de Controle: 2022063000012583901314

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/12/2022  
Código de Controle: 201886222022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: ISENTO  
Inscrição Municipal: 1890727

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/08/2022  
Código de Controle: 202212116203

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/09/2022  
Código de Controle: 2022/139872



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 06.234.467/0001-82 DUNS®: 678289432  
Razão Social: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
Nome Fantasia: FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 01/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 03/07/2022  
Código de Controle: 1498344443



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVO EIRELLI - OUTROS, CNPJ nº 06.234.467/0001-82.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão  
O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Sexta-feira, 3 de Junho de 2022 às 16:34:04**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>23600064491</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2305</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201900059488

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**FORTALEZA**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Junho 2019

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

Por este instrumento:

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comumhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, na qualidade de único sócio da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 09/10/2015, sob o NIRE nº. 23600064491, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200, resolve alterar o ato constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA QUARTA** do Ato Constitutivo passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA EIRELI**

- a) Atividades de serviços prestados principalmente de empresas;
- b) Atividades de prestação de serviços de informação;
- c) Agenciamento de profissionais;
- d) Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- f) Prestação de mão de obra especializada e não especializada;
- g) Locação de mão de obra temporária;
- h) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- i) Serviços de locação de veículos;
- j) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- k) Operacionalização e administração de presídio;
- l) Treinamento em desenvolvimento e gerencial;
- m) Curso de aprendizagem, treinamento e desenvolvimento gerencial;
- n) Treinamento de condutores de veículos;
- o) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- p) Exploração no ramo de serviços de recursos humanos (recrutamento, seleção, contratação, cargos, funções e fluxo de processos), atendimento ao cliente, marketing, telemarketing, técnicas de vendas;
- q) Treinamento e desenvolvimento de equipes, qualidade total e informática;
- r) Serviços de organização de eventos empresariais e negócios;
- s) Programas de treinamento do planejamento à execução;
- t) Treinamentos em geral e,
- u) Intermediação financeira e correspondente bancário".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Decide o titular consolidar o Ato Constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
"FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI"**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, na qualidade de único sócio da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 09/10/2015, sob o NIRE nº. 23600064491, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200, resolve consolidar o ato constitutivo sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA**

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI**

A **EIRELI** comprehende as seguintes atividades:

- a) Atividades de serviços prestados principalmente de empresas;
- b) Atividades de prestação de serviços de informação;
- c) Agenciamento de profissionais;
- d) Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- f) Prestação de mão de obra especializada e não especializada;
- g) Locação de mão de obra temporária;
- h) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- i) Serviços de locação de veículos;
- j) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- k) Operacionalização e administração de presídio;
- l) Treinamento em desenvolvimento e gerencial;
- m) Curso de aprendizagem, treinamento e desenvolvimento gerencial;



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

- n) Treinamento de condutores de veículos;
- o) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- p) Exploração no ramo de serviços de recursos humanos (recrutamento, seleção, contratação, cargos, funções e fluxo de processos), atendimento ao cliente, marketing, telemarketing, técnicas de vendas;
- q) Treinamento e desenvolvimento de equipes, qualidade total e informática;
- r) Serviços de organização de eventos empresariais e negócios;
- s) Programas de treinamento do planejamento à execução;
- t) Treinamentos em geral e,
- u) Intermediação financeira e correspondente bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular: **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS**

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **EIRELI**, bem como a apuração dos resultados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

- i. Distribuído,
- ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
- iii. Capitalizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

**PARÁGRAFO QUARTA** - A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO**

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 12 de junho de 2019.

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**  
**TITULAR**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

PROTOCOLO REDESIM  
CEP1900123188

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.234.467/0001-82</b>
--	--

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)**

Número de Controle: CE44769619 - 06234467000182

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>PAULO ARAGAO DE ALMEIDA</b>	CPF <b>200.024.594-34</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA



[Imprimir](#)

<b>ESTADO DO CEARÁ</b> Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856200000029 080000062010 906212019622 078475252009
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVICO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 21/06/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 21/06/2019
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA JALES CPF: 735.654.903-49 VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 187,00; CNE: R\$ 21,00 VALOR TOTAL: R\$ 208,00 EMPRESA:FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRAT	4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0784752-52	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/	5 - PERÍODO REFERÊNCIA 011/119	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856200000029 080000062010 906212019622 078475252009	6 - VALOR PRINCIPAL **** R\$ 208,00	
	7 - MULTA **** R\$ 0,00	
	8 - JUROS **** R\$ 0,00	
	9 - DESCONTOS **** R\$ 0,00	
	10 - TOTAL A RECOLHER **** R\$ 208,00	
	1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	



**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap**  
**168-718347182-0**  
**17/jun/2019 HORA DF 14:42:29**  
**LOT. 05.005701-4 TERM 056774**  
**LOCALIDADE: FORTALEZA**  
**AG. VINCULADA: 2183**  
**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO CE**  
**VALOR DO PAGAMENTO: 208,00**  
**856200000029 080000062010**  
**906212019622 078475252009**  
**168-718347182-0**  
**1ª VIA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, de nire 2360006449-1 e protocolado sob o número 19/119.509-0 em 18/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5284873, em 26/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Fortaleza. Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 26 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201903490108**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

06.234.467/0001-82

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 03/06/19 ÀS 07:54:51**  
**VÁLIDA ATÉ 02/08/2019**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Fortaleza  
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão nº. 2019/160546

**CPF/CNPJ:** 06234467/0001-82  
**Contribuinte:** FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI  
**Endereço:** R ISAAC MEYER 125  
ALDEOTA  
**Tipo Imóvel:** Não Residencial  
**Inscrição ISS:** 189072 7  
**Inscrição IPTU:** 18271 0  
**Localização Cartográfica:** 07 0059 0293 0000  
**Testada Principal (m<sup>2</sup>):** 13.40  
**Área do Terreno (m<sup>2</sup>):** 335.00  
**Área Privativa (m<sup>2</sup>):** 208.20  
**Área Comum (m<sup>2</sup>):** 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais\*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte \*\*\*\*\* acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Credito tributário suspenso.

Fortaleza, 6 de junho de 2019 (16:00:15)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.  
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online.  
Validade: 90 dias.

**CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

**VÁLIDA ATÉ 04/09/2019**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.895-4	CEE2200323607	02/05/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	02/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	02/05/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
ATIVO	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	44.031.785,84	42.551.815,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.266.410,96	21.797.656,46
CAIXA	3.149.179,88	4.295.822,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.994,89	67.355,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	48.806,48	486.788,26
CONTAS A RECEBER	3.079.378,51	3.741.678,98
FATURAS A RECEBER DE CLIENTES	20.292.698,90	15.258.242,26
APLICAÇÕES VINCULADAS	15.247.254,88	12.028.574,11
OUTROS CRÉDITOS	5.045.444,02	3.229.668,15
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	824.532,18	2.243.591,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	824.532,18	2.243.591,21
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.765.374,88	20.754.159,32
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	16.990.412,37	18.005.489,00
IMOBILIZADO	16.990.412,37	18.005.489,00
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	2.774.962,51	2.748.670,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	335.490,71	335.490,71
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	15.301,69	15.301,69
VÉICULOS	18.935,99	18.935,99
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.660.992,28	2.580.714,85
PASSIVO	(255.758,16)	(201.772,92)
PASSIVO CIRCULANTE	44.031.785,84	42.551.815,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.105.775,04	15.395.234,15
EMPRÉSTIMOS	3.388.581,93	1.717.437,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.388.581,93	1.717.437,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.769.447,42	5.925.821,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.769.447,42	5.925.821,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	8.946.931,64	7.751.974,69
PROVISÕES PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	813.015,56	2.191.925,00
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS	8.062.049,69	5.560.049,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES	71.866,39	0,00
CONTAS A PAGAR	814,05	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	814,05	0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.748.494,83	17.448.852,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.748.494,83	17.448.852,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.748.494,83	8.398.901,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	9.049.950,35
CAPITAL SOCIAL	13.177.515,97	9.707.729,59
CAPITAL SUBSCRITO	726.000,00	726.000,00
RESERVAS DE LUCROS	726.000,00	726.000,00
RESERVA LEGAL	131.681,30	131.681,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	131.681,30	131.681,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.319.834,67	8.850.048,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.319.834,67	8.850.048,29

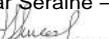
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
TITULAR E ADMINISTRADOR  
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA  
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0  
CPF: 028.686.928-42 Contador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793398 em 03/05/2022 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 06234467000182 e protocolo 220608954 - 03/05/2022. Autenticação: FAFFAE8EDD76F02137A8C2CBCCD7778CF4ABDB2A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.895-4 e o código de segurança QjdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/15

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>102.439.869,65</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	102.439.869,65
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(6.876.909,90)</b>
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(6.876.909,90)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>95.562.959,75</b>
 <b>CMV</b>	 <b>(86.494.612,71)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(86.494.612,71)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>9.068.347,04</b>
 <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	 <b>(1.953.552,35)</b>
 <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	 <b>(1.953.552,35)</b>
 <b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	 <b>(439.558,31)</b>
 <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	 <b>6.675.236,38</b>
 <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	 <b>6.675.236,38</b>
 <b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>	 <b>(2.205.450,00)</b>
 <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	 <b>4.469.786,38</b>

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
TITULAR E ADMINISTRADOR  
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA  
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0  
CPF: 028.686.928-42 Contador



CNPJ Nº 06.234.467/0001-82

## MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>CAPITAL</u>	<u>RESERVA LEGAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS</u>	<u>TOTAL</u>
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019</b>	<b>726.000,00</b>	<b>131.681,30</b>	<b>7.325.941,89</b>	<b>8.183.623,19</b>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.524.106,40	2.524.106,40
LUCROS DISTRIBUIDOS			- 1.000.000,00	- 1.000.000,00
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	<b>726.000,00</b>	<b>131.681,30</b>	<b>8.850.048,29</b>	<b>9.707.729,59</b>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			4.469.786,38	4.469.786,38
LUCROS DISTRIBUIDOS			- 1.000.000,00	- 1.000.000,00
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	<b>726.000,00</b>	<b>131.681,30</b>	<b>12.319.834,67</b>	<b>13.177.515,97</b>

**Paulo Aragão de Almeida**  
**Titular e Administrador**  
**CPF nº 200.024.597-34**

**Ricardo Fidelis da Cunha**  
**Contador**  
**CPF nº 028.686.928-42**  
**CRC SP-1225452/0-T-O**



**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do período	4.469.786,38
Depreciação e amortização	53.985,24
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>4.523.771,62</b>
(Aumento) Redução em contas a receber	(5.034.456,64)
(Aumento) Redução dos tributos compensar	1.419.059,03
(Aumento) Redução em transações com pessoas ligadas	1.320.430,26
(Aumento) Redução nos depósitos judiciais	(305.353,63)
(Aumento) Redução em empréstimos	1.671.144,27
(Aumento) Redução em obrigações tributárias	(2.156.374,38)
(Aumento) Redução em provisão de férias e encargos	2.502.000,00
(Aumento) Redução em obrigações sociais	(1.378.909,44)
(Aumento) Redução em outras contas a pagar	814,05
Aumento (Redução) em Parcelamento Pert	71.866,39
(Aumento) Redução em obrigações tributárias	6.349.593,14
(Aumento) Redução em outras obrigações a longo prazo	(9.049.950,35)
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>(66.365,68)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>(66.365,68)</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(66.365,68)</b>

**ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

Compras de imobilizado	(80.277,43)
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(80.277,43)</b>

**ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

Pagamentos de lucros e dividendos	(1.000.000,00)
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>(1.000.000,00)</b>

Redução nas Disponibilidades	(1.146.643,11)
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>4.295.822,99</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>3.149.179,88</b>

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
TITULAR E ADMINISTRADOR  
CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA  
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0  
CPF: 028.686.928-42 Contador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793398 em 03/05/2022 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 06234467000182 e protocolo 220608954 - 03/05/2022. Autenticação: FAFFAE8EDD76F02137A8C2CBCCD7778CF4ABDB2A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.895-4 e o código de segurança QjdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/15

**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	$2 + 69$ 150 + 503	24.266.410,96 + 16.990.412,37 16.105.775,04 + 0,00	2,56
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	$2$ 150	24.266.410,96 16.105.775,04	1,51
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	$2 - 53$ 150	24.266.410,96 - 0,00 16.105.775,04	1,51
<b>Índice de Solvência Geral</b>	$1$ 150 + 503	44.031.785,84 16.105.775,04 + 14.748.494,83	1,43
<b>Índice de Capital de Terceiros</b>	$150 + 503$ 242	16.105.775,04 + 14.748.494,83 13.177.515,97	2,34
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	$150 + 503$ 1	16.105.775,04 + 14.748.494,83 44.031.785,84	0,70
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	$150$ 242 + 663	16.105.775,04 13.177.515,97 + 0,00	1,22
<b>Índice de Dívida a Curto Prazo</b>	$150$ 503	16.105.775,04 14.748.494,83	1,09
<b>Grau de Endividamento</b>	$150 + 503$ 1	16.105.775,04 + 14.748.494,83 44.031.785,84	0,70
<b>Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total</b>	Patrimônio Líquido Passivo Total	13.177.515,97 44.031.785,84	0,30

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
 TITULAR E ADMINISTRADOR  
 CPF: 200.024.594-34

RICARDO FIDELIS DA CUNHA  
 Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0  
 CPF: 028.686.928-42 Contador



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**  
**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

---

## **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, é uma sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza. A sociedade iniciou suas atividades em maio de 2004.

A entidade tem como principal objeto a prestação de serviços de agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

## **2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

As Demonstrações Financeiras da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão apresentadas em real, a moeda nacional brasileira.

## **3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E ESTIMATIVAS**

### **3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

### **3.2. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES**

São reconhecidos pelo valor da transação. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com os valores originais das contas a receber.

### **3.3. IMOBILIZADO**

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

A empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

---

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos menos o valor residual durante a vida útil que é estimada como segue:

- a) Veículos – 5 anos
- b) Equipamentos de informática – 5 anos
- c) Móveis e utensílios -10%

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

#### **3.4. EMPRÉSTIMOS**

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e posteriormente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados no passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

#### **3.5. FORNECEDORES**

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

#### **3.6. PROVISÕES**

As provisões são reconhecidas quando:

- a) A empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados
- b) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e
- c) O valor possa ser estimado com segurança.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793398 em 03/05/2022 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 06234467000182 e protocolo 220608954 - 03/05/2022. Autenticação: FAFFAE8EDD76F02137A8C2CBCCD7778CF4ABDB2A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.895-4 e o código de segurança QjdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/15

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

---

### **3.7. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS**

A entidade não tem, até a presente data, quaisquer reclamatórias trabalhistas, fiscais, cíveis ou previdenciárias, que possam gerar perdas financeiras, que, de forma significativa, afetem as demonstrações contábeis, bem como as operações da sociedade.

### **3.8. RECONHECIMENTO DA RECEITA**

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade.

A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O montante de receitas brutas é equivalente ao valor das faturas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando:

- a) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- b) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia; e
- c) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

### **3.9. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO**

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando estas evidenciam são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

A entidade efetuou testes de “impairment” em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

### **3.10. AJUSTE A VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS**

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

---

**3.11. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS**

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros.

Os riscos estratégicos operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de juros, entre outros fatores externos.

Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração.

A Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração.

A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da empresa.

**3.12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO**

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social são calculados com base nas leis tributárias em vigor, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, ou de prejuízos ou créditos fiscais não utilizados.

**3.13. RECEITAS FINANCEIRAS**

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva, e é reconhecida à medida que há expectativa de realização.

**3.14. DEMAIS RECEITAS E DESPESAS**

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

**3.15. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A distribuição de lucros aos cotistas é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

---

**3.16. CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 726.000,00, representado por 726.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, e foi subscrito integralizado em moeda corrente do País.

**3.17. RESERVA LEGAL**

É constituída como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A Reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos contábeis ou aumentar o capital social.

**3.18. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Companhia.

Fortaleza, 20 de abril de 2022.

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
TITULAR E ADMINISTRADOR  
CPF Nº 200.024.597-34**

**RICARDO FIDELIS DA CUNHA  
CONTADOR  
CPF Nº 028.686.928-42  
CRC SP-1225452/0-T-O**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/060.895-4	CEE2200323607	02/05/2022

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	02/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	02/05/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, de CNPJ 06.234.467/0001-82 e protocolado sob o número 22/060.895-4 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5793398, em 03/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2022, às 16:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/060.895-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 03 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793398 em 03/05/2022 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 06234467000182 e protocolo 220608954 - 03/05/2022. Autenticação: FAFFAE8EDD76F02137A8C2CBCCD7778CF4ABDB2A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/060.895-4 e o código de segurança QjdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2003002035796

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

5/2/2003

NOME:

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO:

LUIZ EPIEANTO DE ALMEIDA E LUIZ  
A ARAGAO DE ALMEIDA

NATURALIDADE:

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO:

5/11/1955

DOC. ORIGEM:

CERT. CASIM. 28480 L 55 F

158 3 ZONA FORTALEZA/CE

CPF: 20002459434 ID. ANT. 61947

FORTALEZA-CE



ADM. MUNICIPAL DO ESTADO



LEI N° 7.116 DE 29/05/83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Certidão nº: 20560735/2022

Expedição: 30/06/2022, às 11:40:11

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.234.467/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/07/2022 11:39:32

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: <b>FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>
CNPJ: <b>06.234.467/0001-82</b>

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: <b>TCU</b>
Cadastro: <b>Licitantes Inidôneos</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>CNJ</b>
Cadastro: <b>CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 06.234.467/0001-82**LIMPAR****Data da consulta:** 21/07/2022 10:48:39**Data da última atualização:** 20/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 20002459434**LIMPAR****Data da consulta:** 21/07/2022 10:48:39**Data da última atualização:** 20/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (21/07/2022 às 11:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 200.024.594-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D9.6908.8E97.E368 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **200.024.594-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:46:24 do dia 21/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SS5I210722114624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **06.234.467/0001-82**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:43:18 do dia 21/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 965I210722114318

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral

1,34

Liquidez Corrente

1,51

Solvência Geral

1,43

Patrimônio Líquido

R\$ 13.177.515,97

Capital Social

R\$ 726.000,00

## Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 24.266.410,96

Realizável a Longo Prazo: R\$ 16.990.412,37

Ativo Total: R\$ 44.031.785,84

Passivo Circulante: R\$ 16.105.775,04

Passivo Não Circulante: R\$ 14.748.494,83

Emitido em 21/07/2022 às 10:55

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.234.467/0001-82  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/05/2004

NOME EMPRESARIAL  
**FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

#### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional**  
**63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**  
**66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras**  
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**  
**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**  
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**  
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**  
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**84.23-0-00 - Justiça**  
**85.99-6-01 - Formação de condutores**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R ISAC MEYER**

NÚMERO  
**125**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**60.160-200**

BAIRRO/DISTRITO  
**ALDEOTA**

MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**

UF  
**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**FUTURASERVICO@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(85) 3048-8400/ (85) 3023-5624**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**05/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **16:01:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN  
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**189072-7**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
**05/05/2004**

*NOME / RAZÃO SOCIAL*  
**FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

*CPF/CNPJ*  
**06.234.467/0001-82**

*NOME DE FANTASIA*  
**FUTURA SERV PROFISSIONAIS ADMINISTRATI**

*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO*  
**781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES*  
**783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**  
**781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**

*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA*  
**213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

*TIPO DE ESTABELECIMENTO*  
**MATRIZ**

*LOGRADOURO*  
**R ISAAC MEYER, 125**

*COMPLEMENTO*  
**\*\*\*\***

*BAIRRO*  
**ALDEOTA**

*CEP*  
**60160-200**

*MUNICÍPIO*  
**FORTALEZA**

*UF*  
**CE**

*SITUAÇÃO CADASTRAL*  
**ATIVA**

*REGIME DE TRIBUTAÇÃO*  
**NORMAL**

*SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO*  
**NÃO**

*OPTANTE DO SIMEI*  
**NÃO**

*OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL*  
**NÃO**

*DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI*

*DATA DE CADASTRO NA SEFIN*  
**12/05/2004**

**EMITIDO VIA INTERNET EM 08/02/2019 ÀS 15:31:15**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0306/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

<b>Razão Social:</b>	FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
<b>Endereço:</b>	Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
<b>Cidade:</b>	FORTALEZA/CE
<b>Reg CRA-CE :</b>	PJ-1575
<b>CNPJ:</b>	06.234.467/0001-82
<b>Resp. Técnico :</b>	SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
<b>CRA-CE:</b>	12624

---

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

<b>Nº RCA:</b>	4616/2016 Data da Emissão: 07/01/2016
<b>Contratante:</b>	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
<b>Data Inicial:</b>	01/07/2009
<b>Data Final:</b>	30/06/2010
<b>Valor Global:</b>	R\$ 39.002,53
<b>Nº do Contrato:</b>	2009/056
<b>Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE</b>	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 36 TELEFONISTAS.

Código de verificação: cb96af70

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimento.cra-ce.org.br/servicos-publicos](http://autoatendimento.cra-ce.org.br/servicos-publicos)  
Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



**Banco do  
Nordeste**

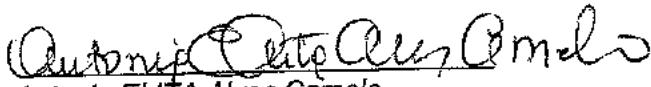
## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da parte interessada, para fins de prova, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ 06.234.467/0001-82, mantém com este Banco os contratos discriminados no quadro abaixo, com desempenho satisfatório, demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro e nas condições contratuais estabelecidas, nada havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro.

<b>CONTRATO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TERMINO</b>	<b>Quantidade de US</b>
2008/261	Motorista	9/6/2008	8/6/2012	1
2008/192	Transporte de documentos nas unidades localizadas em João Pessoa-PB	1/5/2008	30/4/2012	Serviço
2009/26	Copeiro	1/2/2009	31/1/2012	1
	Limpeza	1/2/2009	31/1/2012	1
	Telefonista	1/2/2009	31/1/2012	4
2009/35	Telefonista	2/2/2009	1/2/2012	1
2009/56	Telefonista	1/7/2009	30/6/2012	36
2009/83	Motorista	1/7/2009	30/6/2012	18
2009/94	Profissional da Informação	1/6/2009	31/5/2012	7
2010/81	Recepção	19/4/2010	18/4/2012	23
2010/82	Recepção	19/4/2010	18/4/2012	14
2010/83	Recepção	19/4/2010	18/4/2012	17
2010/84	Recepção	19/4/2010	18/4/2012	26
2010/86	Recepção	19/4/2010	18/4/2012	15
<b>Total geral</b>				<b>164</b>

Fortaleza - CE, 17 de outubro de 2011.

Atenciosamente,  
 Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
 Área de Logística  
 Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística

  
**Antonia ELITA Alves Camelo**  
 Gerente Executivo - Direção Geral  
 (85) 3299-5447

**CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OF. DE NOTAS E 2º RTDPJ**  
 Tabelião: ÁNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Pauciribe, 676, Centro - Fortaleza/CE - Tel: 96 3454.5900

Cód.: 688196. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) ANTONIA ELITA ALVES CAMELO

Do que dou fô. Fortaleza, 24 de junho de 2014. Total: R\$ 3,12

Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

AAA060200-A1B2

Confira os dados do ato em: [selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

(1) - Francisco de A. M. Correia - (1) - Maria A. L. Soárez - (1) - Cesar Alexandre G. Rodarte - (1) - Luiz Moraes Correia Neto - (1) - Cesar Alexandre G. Rodarte

**Banco do Nordeste do Brasil S.A.**  
 Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas  
 Av. Pedro Ramalho 5700 - Passaré  
 Caixa Postal 628  
 60743-902 - Fortaleza-CE  
[clienteconsulta@bnb.gov.br](mailto:clienteconsulta@bnb.gov.br)

CONTRATO Nº 2009/083 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - CAPGV

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Paranjana, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, e de outro lado a empresa FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Fortaleza-CE, na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 208 - Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preço global, vinculada ao Edital de Pregão 2009/028, seus Anexos e à proposta de preço, de 13/3/2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Motorista Executivo, com utilização de 18 (dezoito) Unidades de Serviço (US) para o Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas, em Fortaleza-CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O custo mensal dos serviços é de R\$ 38.577,06 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme composição de custos constante do Anexo I deste Contrato, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 843190005000-09 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MOTORISTA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1º/7/2009 e término em 30/6/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, em uma Agência do Banco do Nordeste, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o BANCO não as receba até o dia 25 de cada mês, o pagamento será realizado no décimo quinto dia útil após seu recebimento. A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- 1 - regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal de sua sede, INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS);

II - anexação à fatura de cobrança do mês em referência de cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, para cumprimento do estabelecido no art. 165 da IN 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, o qual determina que a empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de dez anos, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP, sempre acompanhada da correspondente Relação de empregados;

III - cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A liberação do pagamento de que trata o caput desta Cláusula fica condicionada, ainda, à atestação, por parte do BANCO, do cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento:

- i - execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Contrato;
- ii - pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados alocados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- iii - fornecimento de vales-transporte, quando for o caso, e vales-refeição aos empregados alocados na prestação dos serviços até o 1º dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

- I - A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- II - O crédito referente às faturas mensais só é exigível do BANCO se a obrigação for adimplida, ou seja, se efetivamente forem executados os serviços previstos neste Instrumento Contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado, as cópias das folhas de pagamento, contracheques e outros documentos relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros tributos incidentes sobre esses serviços, e também:

- i - Certidão Negativa de Débito Salarial;
- ii - Certidão Negativa de infrações Trabalhistas;
- iii - Certidão Negativa de infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente;
- iv - Recibo do Cadastro Geral de Empregados e desempregados - CAGED.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, da data do orçamento a que a proposta se referir (maio/2008).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considerar-se-á como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da



proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pedido de repactuação deverá ocorrer **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que se o CONTRATADO não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de repactuações subsequentes à primeira, essas somente dar-se-ão a cada 12 (doze) meses da anterior (data do orçamento), independentemente do CONTRATADO invocar variação de qualquer insumo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual eventuais reajustes salariais concedidos pelo CONTRATADO a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal da Central de Serviços e Documentação, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.
- IV - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Conforme o serviço prestado, os funcionários do CONTRATADO poderão receber código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do funcionário do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, garantia de 5% (cinco por cento) na modalidade **SEGURO-GARANTIA**, cujo prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de utilização total ou parcial da garantia, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o perfeito cumprimento do Contrato, caso não esteja pendente a apuração de irregularidades na sua execução, a garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

I - A liberação da garantia, no prazo indicado no parágrafo anterior, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

- I - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento.
- II - Indicar empregados que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.
- III - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no **Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros**, parte integrante deste Contrato, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- V - Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano porventura causado aos móveis, utensílios, softwares, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, bem como pelo desvio ou desaparecimento de bens, documentos ou valores de propriedade do CONTRATANTE, ou de seus

funcionários, comprovadamente resultante de dolo ou culpa de seus empregados e ocorrido no horário em que o prédio estiver sob os cuidados dos seus auxiliares ou prepostos, para execução dos serviços contratados.

- VI - Conforme o serviço prestado por seus empregados, assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticado por seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE**

- I - Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.
- II - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- III - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:
  - I.1. apresentar documentação falsa;
  - I.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - I.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
  - I.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - I.5. cometer fraude fiscal.
- II - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativo à Unidade do BANCO onde for cometida a infração.
- III - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
  - III.1 - advertência;
  - III.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
  - III.3 - impedimento de licitar e de contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso III, principalmente, nas seguintes situações:

- i - não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório mencionado no subitem 8.1.2.3.1. do Edital;
- ii - pagamento de salários após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-transporte, quando for o caso, vale-

refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês) e fardamenta, quando for o caso, sobre o valor da Unidade de Serviço (US) objeto da inadimplência contratual;

iii - descumprimento de qualquer outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos II e III.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou

II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

No que com ele não colidir, o documento denominado “**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA EXECUTIVO**”, uma vez autenticado pelas partes, constituirá parte integrante deste Instrumento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACORDO DE RESPONSABILIDADE**

O documento denominado “**ACORDO DE RESPONSABILIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS**”, constituirá parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.



E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 9 de abril de 2009

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**  
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística  
Célula de Licitações e Contratos

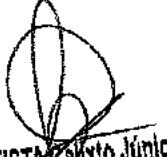
  
**HAROLDO Maia Júnior**  
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

  
**PAULO ARAÚJO de Almeida**  
Sócio Administrador  
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:

  
**Raphael Silveira Ferreira**  
CPF 461.759.203-25  
Mat. F146021

  
**JOÃO BATISTA Zanotto Júnior**  
CPF: 639.401.163-00  
F142000



**12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/063, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA EXECUTIVO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS – CAPGV.**

**CONTRATADO:** FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Fortaleza - CE, na Av. Santos Dumont, 1.267, sala 208 - Aldeota, CEP: 60.150-460, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, por seu (s) representante (s) abaixo firmado (s).

**CONTRATANTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, por seu(s) representante(s) abaixo firmado(s).

O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato acima caracterizado, conforme previsto em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e autorizado pela Célula de Serviços Terceirizados, em 23/05/2013, seguindo a minuta padrão nº 25, de 22/04/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do Contrato ora aditado está prorrogado por 12 (doze) meses.

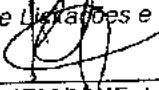
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS:** O custo mensal dos serviços para o período prorrogado é de R\$ 55.555,05 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica: 843190005000-09 LOCAÇÃO SERVIÇOS DE MOTORISTA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seu(s) aditivo(s), aqui não expressamente alteradas, que continuam em pleno vigor.

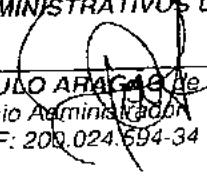
**CLÁUSULA QUARTA:** Este aditivo vigorará de 1º/07/2013 a 30/06/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas previstas em lei.

Fortaleza-CE, 11/06/2013.

Pela: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**  
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística  
Célula de Licitações e Contratos  


Antônia KELVIANE da Silva Jorge Adriano  
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**  


PAULO ARAGÃO de Almeida  
Sócio Administrador  
CPF: 200.024.594-34

**TESTEMUNHAS:**

  
Tonara Mendre da Silva  
CPF: 04.943.56  
RG: 20000000000000000000

  
Francisca CRYS B. C. Cavalcante  
CPF: 618.622.503-00  
RG: 94002493681

**CONTRATO N° 2009/056 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E A EMPRESA FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO ESTADO DO CEARÁ.**

**O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Paraná, 5.700 - Passaré, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE ou BANCO**, e de outro lado a empresa **FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com sede em Fortaleza - CE, situada na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 208, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avançada a execução dos serviços objeto deste instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preço global, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2009/020, de 31/01/2009, seus Anexos e à proposta de preço s/n, de 16/02/2009, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de telefonista para as Unidades Administrativas do Banco do Nordeste no Estado do Ceará, conforme distribuição constante do Quadro de Quantitativos de Unidades de Serviço, Anexo I deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS**

O custo mensal dos serviços é de R\$ 39.002,53 (trinta e nove mil, dois reais e cinqüenta e três centavos), conforme composição de custos constante no Anexo II, cujos desembolsos dar-se-ão com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 843190020000-01 - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONISTAS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com inicio em 1º/07/2009 e término em 30/06/2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, em uma AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, o CONTRATADO deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso o BANCO não as receba até o dia 25 de cada mês, o pagamento será realizado no décimo quinto dia útil após seu recebimento. A liberação do CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- 1 - manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento;

II - anexação à fatura de cobrança do mês em referência de cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, para cumprimento do estabelecido no art. 165 da IN 03 da Secretaria da Receita Previdenciária, o qual determina que a empresa contratante fica obrigada a manter em arquivo, por empresa contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de dez anos, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e as correspondentes GFIP, sempre acompanhada da correspondente Relação de empregados;

III- cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A liberação do pagamento de que trata o caput desta Cláusula fica condicionada, ainda, à atestação, por parte do BANCO, do cumprimento, pelo CONTRATADO, das obrigações abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento:

I - execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Contrato;

II - pagamento dos salários e demais benefícios dos empregados alocados ao CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

III - fornecimento de vales-transporte e vales-refeição aos empregados alocados na prestação dos serviços até o 1º dia útil de cada mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fatura não aprovada pelo BANCO será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

I - A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará o CONTRATADO a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

II - O crédito referente às faturas mensais só é exigível do BANCO se a obrigação for adimplida, ou seja, se efetivamente forem executados os serviços previstos neste Instrumento Contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado, as cópias das folhas de pagamento, contracheques e outros documentos relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e outros tributos incidentes sobre esses serviços, e também:

- I- Certidão Negativa de Débito Salarial;
- II- Certidão Negativa de infrações Trabalhistas;
- III- Certidão Negativa de infrações Trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente;
- IV- Recibo do Cadastro Geral de Empregados e desempregados – CAGED.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados, desde que solicitado pelo CONTRATADO, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observado o interregno mínimo de um ano, da data do orçamento a que a proposta se referir (JAN/2008).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerar-se-á como data do orçamento a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação

da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se o CONTRATADO não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de repactuações subsequentes à primeira, essas somente dar-se-ão a cada 12(doze) meses da anterior (data do orçamento), independentemente do CONTRATADO invocar variação de qualquer insumo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual eventuais reajustes salariais concedidos pelo CONTRATADO a seus empregados, em razão de Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedem aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal da Central de Serviços e Documentação, permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II. A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- III. A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, deste instrumento, quando for o caso.
- IV. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo ao CONTRATADO acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuênio ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE comunicará imediatamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese do item anterior, o CONTRATADO adotará providências imediatas a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No uso dessa prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Conforme o serviço prestado, os funcionários do CONTRATADO poderão receber código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do funcionário do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, garantia de 5% (cinco por cento) na modalidade **SEGURO GARANTIA**, cujo prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de utilização total ou parcial da garantia, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o perfeito cumprimento do Contrato, caso não esteja pendente a apuração de irregularidades na sua execução, a garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de vencimento do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

- I - A liberação da garantia, no prazo indicado no parágrafo anterior, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

- I - Indicar profissionais que possuem experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal permanente, podendo ser: seus empregados, seus sócios ou profissionais autônomos, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.
- II - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros, constante do Anexo III deste Instrumento, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas.

não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

- IV – Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano porventura causado aos móveis, utensílios, softwares, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros, bem como pelo desvio ou desaparecimento de bens, documentos ou valores de propriedade do CONTRATANTE, ou de seus funcionários, comprovadamente resultante de dolo ou culpa de seus empregados e ocorrido no horário em que o prédio estiver sob os cuidados dos seus auxiliares ou prepostos, para execução dos serviços contratados.
- V - Conforme o serviço prestado por seus empregados, assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados praticado por seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE**

- I – Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade.
- II - Atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
- III - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

I – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10520/2002 e no artº. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor do contrato e demais cominações legais o CONTRATADO que:

- I.1. apresentar documentação falsa;
- I.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- I.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;
- I.4. comportar-se de modo inidôneo;
- I.5. cometer fraude fiscal.

II - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativo à Unidade do BANCO onde for cometida a infração.

III – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- III.1 – advertência;
- III.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- III.3 - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso III, principalmente, nas seguintes situações:

- i. não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório mencionado no subitem 8.1.2.3.1. do Edital;
- ii. pagamento de salários após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-transporte, vale-refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês) e fardamenta, quando for o caso, sobre o valor da Unidade de Serviço (US) objeto da inadimplência contratual;
- iii. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos II e III.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
  - I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- II - A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
  - II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
  - II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

No que com ele não colidir, o documento denominado “**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONISTA**”, uma vez autenticado pelas partes, constituirá parte integrante deste Instrumento.

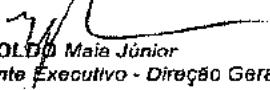
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE, 08 de maio de 2009.

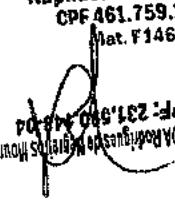
Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**  
Ambiente de Gestão dos Serviços de Logística  
Célula de Licitações e Contratos

  
**HAROLDO Maia Júnior**  
Gerente Executivo - Direção Geral

  
Pela **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.**

  
**PAULO ARAGÃO de Almeida**  
Sócio Administrador  
CPF: 200.024.594-34

TESTEMUNHAS:

  
**Raphael Silveira Ferreira**  
CPF: 461.759.203-25  
Mat. F146031

  
**FERNANDA Andrade**  
CPF: 231.590.040-00



Banco do  
Nordeste

**11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009/056 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONISTA NO ESTADO DO CEARÁ.**

**CONTRATADO:** FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede em Fortaleza - CE, situada na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 208, Aldeota, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada CONTRATADO, por seu (s) representante (s) abaixo firmado (s).

**CONTRATANTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza - CE, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 – Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE ou BANCO, por seu(s) representante(s) abaixo firmado(s).

O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato acima caracterizado, conforme previsto em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, com amparo no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e autorizado pela Célula de Serviços Terceirizados, em 23/05/2013, seguindo a minuta padrão nº 25, de 22/04/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do Contrato ora aditado está prorrogado por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS:** O custo mensal dos serviços para o período prorrogado é de R\$ 52.225,02 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dois centavos) mensais, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 843190020000-01 - LOCAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONISTAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seu(s) aditivo(s), aqui não expressamente alteradas, que continuam em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este aditivo vigorará de 1º/07/2013 a 30/06/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas previstas em lei.

Fortaleza-CE, 11/06/2013.

Pela: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.  
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística  
Célula de Utilizações e Contratos

Antônia KELVIANE da Silva Jorge Adriano  
Gerente Executivo - Direção Geral

Pela: FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS LTDA.

PAULO ABACAXIS de Almeida  
Sócio-Administrador  
CPF: 200.024.594-34

**TESTEMUNHAS:**

Ionara Alexandre da Silva  
CPF: 048.709.943-56  
RG: 2003097000526

Francisca Crys B. C. Cavalcante  
CPF: 618.822.593-00  
RG: 94002493681



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0307/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

<b>Razão Social:</b>	FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
<b>Endereço:</b>	Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
<b>Cidade:</b>	FORTALEZA/CE
<b>Reg CRA-CE :</b>	PJ-1575
<b>CNPJ:</b>	06.234.467/0001-82
<b>Resp. Técnico :</b>	SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
<b>CRA-CE:</b>	12624

---

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

<b>Nº RCA:</b>	5070/2016 Data da Emissão: 11/08/2016
<b>Contratante:</b>	SECRETARIA DO TURISMO-SETUR
<b>Data Inicial:</b>	30/08/2013
<b>Data Final:</b>	30/08/2014
<b>Valor Global:</b>	R\$ 2.002.169,76
<b>Nº do Contrato:</b>	26/2013
<b>Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE</b>	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: 03 AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS; 08 ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO; 03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL; 08 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 07 ASSISTENTE TÉCNICO I; 08 TECNICO ADMINISTRATIVO III; 01 ASSESSOR TÉCNICO I; 03 ELETRICISTA; 02 ENCANADOR/BOMBEIRO; 02 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO.

Código de verificação: 9ad6f01e

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimento.cra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimento.cra-ce.com.br/servicos-publicos)  
Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



## ATESTADO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ/MF n.º 548.247.107-15, firmou com a Secretaria Estadual do Turismo - SETUR, o contrato n.º 26/2013, com início em 30 de agosto de 2013, tendo como objeto a contratação de empresa especificada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos os empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionado, nas categorias abaixo especificadas.

CATEGORIA	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	12
Garçom	01
Contínuo	01
Copeiro	01
Jardineiro	01
Auxiliar Operacional Serviços Diversos	03
Assistente de Apoio A Gestão	08
Assistente Administrativo Operacional	03
Assistente Administrativo	08
Assistente Técnico I	07
Técnico Administrativo III	08
Assessor Técnico I	01
Eletricista	03
Encanador/Bombeiro	02
Técnico em Eletrotécnico	02
<b>TOTAL</b>	<b>61</b>

  
 Marcos Antônio Porfírio Sampaio

Fortaleza 17 de outubro de 2014.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BÉL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Andrade, N° 470 - Parque Moinhos - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5586 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
MARCOS ANTONIO PORFIRIO SANTOS DA SILVA

Fortaleza, 18 de Agosto de 2018

Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto





CONTRATO N°. 26/2013

Processo n°. 12437408 5

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E, DO OUTRO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, dourante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.671.077/0001-93, neste ato representado por seu Secretário, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, portador da cédula de identidade de nº. 93002274310, órgão expedidor SSP/CE e do CPF/MF nº. 548.247.107-15, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA com endereço na Av. Santos Dumont nº. 1267, Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza, Ceará, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 06.234.467/0001-82 neste ato representada por Paulo Aragão de Almeida, portador da Identidade nº. 2003002035796 SSP/CE, e do CPF/MF nº. 200.024.594-34, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, com as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20130001, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº. 20130001 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e seus equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº.

Processo nº 12437408 5

#### SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce,  
Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4648/ (85) 3101-4647  
Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)



20130001 e na proposta da CONTRATADA, que se refere ao LOTE 01 referente aos seguintes cargos: Técnicos em Eletrotécnica, Eletricista, Encanador/Bombeiro, Jardineiro, Continuo, Garçom, Copeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Assistente de Apoio a Gestão, Assistente Administrativo Operacional, Assistente Administrativo, Assistente Técnico I, Técnico Administrativo III e Assessor Técnico do referido edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados na estrutura da CONTRATANTE, sítio a Avenida Ministro José Américo, S/N, Edifício SEPLAG – Térreo - Cambeba, Fortaleza – CE e em seus equipamentos (Ver ANEXO B, do Termo).

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 2.002.169,76 (dois milhões, dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO.

6.2. As faturas deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sob protocolo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhadas de cópia dos comprovantes de quitação das obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados, conforme o seguinte:

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/(86) 3101-4646/(85) 3101-4647

Home Page: [www.sctur.ce.gov.br](http://www.sctur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@sctur.ce.gov.br](mailto:gabinete@sctur.ce.gov.br)



6.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20120013.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.2. Apresentação do detalhamento da SEFIP e conectividade social do mês de referência.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales-alimentação referentes ao mês seguinte, aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.

6.7. Para efeito de cálculo da quantia referente à alimentação, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantidade de 22 (vinte e dois) vales multiplicada pelo valor do vale-alimentação.

6.8. Para efeito de cálculo dos valores pagos com vales-transporte, a CONTRATANTE fixa em 22 (vinte e dois) dias, a quantidade de dias úteis de cada mês e 4 (quatro) sábados. Assim sendo, a CONTRATADA receberá mensalmente, um valor correspondente a  $52 \times N \times V$ , onde N é o número de locados utilizados na prestação de serviços, e que recebam efetivamente o benefício, e V é o valor do vale-transporte estipulado no Projeto Básico, descontado 6% (seis por cento) do valor da remuneração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 36100003.23.695.075.21488.01.339037.00.0.

36100003.23.695.075.21488.07.339037.00.0.(10000)

36100003.23.695.500.28120.01.339037.00.0.(10020)

Processo nº 124374085

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) • e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)

3

36100003.23.695.500.28154.01.339037.00.0.(10033)

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de aciden-

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Terreiro, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)



tes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades da CONTRATADA no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambéba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)



10.12. Fornecer o fardamento aos funcionários utilizados na prestação dos serviços até o final da primeira quinzena do início do contrato, e na prorrogação do contrato, caso ocorra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão resarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni de Castro Pacheco, Coordenador Administrativo Financeiro, Matrícula nº 583.050.1-4, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Cambeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4656/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)

6



13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões de-

Processo nº 12437408 5

SECRETARIA DO TURISMO

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Térreo, Caindeba, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4658/ (85) 3101-4646/ (85) 3101-4647

Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)



correntes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 30 de agosto de 2013.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
Secretário de Estado do Turismo  
CONTRATANTE

Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos Ltda  
CONTRATADA

VISTO

Maximiliano L. B. Chaves Filho  
Coordenador Jurídico da SETUR

TESTEMUNHAS

Nome: CPF nº:	Nome: CPF nº:

8

Processo nº 12437408 5

**SECRETARIA DO TURISMO**

End.: Centro Administrativo, Governador Virgílio Távora, Edifício SEPLAG – Terceiro, Cambuí, CEP: 60.839-900, Fortaleza-Ce.

Fone (85) 3101-4653 / (85) 3101-4646 / (85) 3101-4647

Home Page: [www.setur.ce.gov.br](http://www.setur.ce.gov.br) - e-mail: [gabinete@setur.ce.gov.br](mailto:gabinete@setur.ce.gov.br)





## TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 3893028/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2013,  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR E A  
EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, PARA OS FINOS NELE  
INDICADOS, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.671.077/0001-03, com sede na Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. Luciana Mendes Lobo, brasileira, portadora da cédula de identidade de n.º 93002240246, órgão expedidor SSP/CE, e do CPF/MF de n.º 917.218.813-87, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.234.467/0001-82, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267, sala 207/208, bairro Aldeota, Fortaleza – CE – Fone: (85) 3226.4500, aqui denominada CONTRATADA, representada legalmente por Paulo Aragão de Almeida, portador da cédula de identidade de nº 2003002035796– SSP -CE e do CPF/MF nº 200.024.594.34, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente TERMO DE ADITIVO, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo n° 3893028/2015, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.

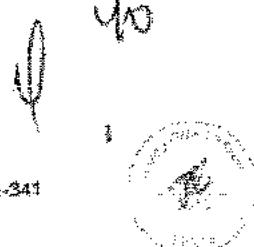
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 026/2013 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de execução do Contrato n° 026/2013 será até 30 de agosto de 2016, dada a presente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Não obstante o prazo aqui estipulado, a vigência deste Instrumento Contratual fica condicionada a data da assinatura do novo contrato decorrente do Pregão Presencial nº 20150004.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA**

A contratada, conforme o art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c cláusula 19.7.2. do Pregão Presencial nº 20130001, deverá apresentar garantia, prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – CE.

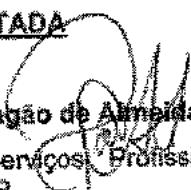
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza (CE), 13 de agosto de 2015.

#### **CONTRATANTE**

  
Luciana Mendes Lobo  
Secretaria Executiva do Turismo

#### **CONTRATADA**

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais Administrativos  
Ltda - EPP

#### **VISTO**

  
Jamille Barbosa da Rocha Silva  
Coordenadora ASJUR – SETUR

#### **TESTEMUNHAS**

<p> Nome: CAROLINE PATTI LÚCIA BARRETO CPF nº: 009.496.323-28</p>	<p> Nome: KARINA MEDEIROS THOMÉ CPF nº: 636.281.343-34</p>
--	--





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 009/2014 – ZEP CEARÁ**, desde **26 de setembro de 2014**, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR II	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	1
AUXILIAR TÉCNICO I	16
COPEIRA	1
COZINHEIRA	1
ALMOXERIFE	1
SUP. DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO	12
OPERADOR DE LOGISTICA	18
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>

Fortaleza, 30 de setembro de 2015



Antônio Ubiratan Teixeira Moreira  
 Diretor Administrativo/Financeiro





Contrato nº 009/2014 – ZPE CEARÁ

Processo SPU nº 12613890-7

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA ABAIXO QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ, doravante denominada simplesmente ZPE CEARÁ, criada através da Lei Nº 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 422, S/N KM 11,5, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretora Presidente, CANDICE CAMPOS BORGES WEBTGATE, e sua Diretora Administrativo Financeiro, MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA , com sede na cidade de Fortaleza-CE, à Avenida Santos Dumont, N.º1267, CEP 60150-160, Fone/Fax (85)3048-8400, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.234.467/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, nomeados conforme previsto nos seus atos constitutivos, tendo em vista o resultado da licitação sob a forma de Pregão Presencial 20130003 – ZPE CEARÁ conforme Processo Administrativo nº 12613890-7, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Estadual 28.089/06, com aplicação das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20130003 – ZPE CEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20130003 – ZPE CEARÁ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades na área de Asseio e Conservação da ZPE CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO





4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sítio a Rodovia CE 155, S/N KM 11,5, Esplanada de Pecém s/nº, bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.348.251,40 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e hum reais e quarenta centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20130003 – ZPE CEARÁ.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A nota fiscal/fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, acrescido dos valores referentes aos encargos trabalhistas e sociais, vale-transporte, vale-alimentação, taxa de administração, imposto e taxas;

6.7. O pagamento da nota fiscal/fatura correspondente ao último mês vigência do Contrato ficará na dependência da comprovação por parte da CONTRATADA, através de documentação hábil e autêntica, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços, indenizações das rescisões dos contratos de trabalho, inclusive.





- 6.8. O atesto da nota fiscal/fatura será de competência da Diretoria Administrativo Financeiro.
- 6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da ZPE CEARÁ.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3. Realizar os pagamentos dos terceirizados na data fixada pelo CONTRATANTE inclusive dos vales-alimentação ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria;
- 10.4. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 10.7. Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- 10.8. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com





relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

10.9. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a integral observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

10.10. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

10.11. Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto à contratante, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;

10.12. O pagamento ficará condicionado a comprovação de quitação das obrigações contidas no item 8.7;

10.13. A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.14. Prestar os serviços, utilizando o pessoal devidamente, treinados preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

10.15. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão – de -- obra necessária à execução dos serviços, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

10.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço sem aprovação expressa da CONTRATANTE;

10.17. Apresentar a CONTRATANTE sempre por meio de correspondência, a relação do pessoal que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituições;

10.18. Responsabilizar-se pela identificação funcional e pelo bom desempenho de seu pessoal, que executarão os serviços, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

10.19. Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou da CONTRATADA e que possam ser alegados, por terceiros contra a CONTRATANTE;

10.20. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos o seu pessoal, nos locais de trabalho, possuam cartão de identificação segundo as normas e procedimentos da CONTRATANTE sendo facultado ao Gestor da CONTRATANTE





responsável pelo contrato, exigir a substituição, permanência ou transferência de qualquer pessoa em serviços nas unidades da CONTRATANTE;

10.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE seus empregados e a terceiros, por atos, negligência, omissão, imperícia de seu pessoal durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE obrigando-se desde já, a promover a reposição e/ ou indenização correspondente aos prejuízos causados;

10.22. Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato em eventual ausência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão resarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar à CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Felipe Barros  Rocha, Gerência Administrativa, especialmente designada para este fim.



CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso-prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**





GOVERNO DO  
ESTADO do CEARÁ  
*Cidade Especialista*  
De governo à comunidade

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de ~~dezembro~~ 2014.

PELA CONTRATANTE

*Maria Marly Quixadá Cruz*  
MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ  
Diretora Administrativo/ Financeiro  
ZPE CEARÁ

*Candice Campos Borges Webtgate*  
CANDICE CAMPOS BORGES WEBTGATE  
Diretora Presidente  
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

*Paulo Aragão de Almeida*  
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
Diretor Administrativo  
FUTURA SERVIÇOS

Testemunhas:

NOME: *Karen Clóvis de Oliveira*  
RG: *002.030030100*  
CPF: *025.212.413-06*

NOME:  
RG:  
CPF:

Visto:

*Regina Rego*  
Regina Rego  
Procuradora Jurídica



CONTRATO Nº 009/ZPE/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/ZPE/2014,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA  
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ  
- ZPE CEARÁ E A FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO  
DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, neste ato representada por sua Diretora Presidente, MARIA MARLY  
QUIXADÁ CRUZ e seu Diretor Administrativo Financeiro JOSE WALFRIDO MORORÓ  
MONTEIRO e a FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, neste ato  
representada por seu Diretor PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, considerando o que consta no Processo  
representada por seu Diretor PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, considerando o que consta no Processo  
nº 4749800/2015, com fundamento no art. 57 inciso II, art. 40 inciso XI, e art. 55 inciso III, da Lei nº  
8.666/93 e alterações posteriores e na Lei nº 10.192/2001, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao  
Contrato nº 009/ZPE/2014, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou até que se faça conhecido o resultado de  
novo procedimento licitatório a ser encaminhado a PGE para celebração do novo contrato, o que ocorrer  
primeiro, ocasião que se dará a rescisão do presente contrato, assegurado aviso prévio de 30 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de seus Aditivos anteriores não  
alterados pelo presente Termo.

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença  
das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, CE., 13 de agosto de 2015.

JOSE WALFRIDO MORORÓ MONTEIRO  
Diretor Administrativo Financeiro  
ZPE CEARÁ

MARIA MARLY QUIXADÁ CRUZ  
Diretora Presidente  
ZPE CEARÁ

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:  
NOME:   
RG:   
CPF:   
RG:

NOME:   
RG:   
CPF:   
RG:



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE RCA Nº 0310/2022

VALIDADE ATÉ 08/09/2022

Certificamos, para os devidos fins e em atenção à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente habilitada neste CRA-CE. Certificamos, ainda, que a empresa citada tem executado os serviços relativos ao seu objeto social, de acordo com a Lei nº 4.769/65 e o Decreto nº 61.934/67, conforme consta na Certidão e comprovados pelo ATESTADO anexo, fornecido pela Contratante, afirmando que os serviços foram realizados a contento.

Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão público ou privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do aludido ATESTADO.

<b>Razão Social:</b>	FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
<b>Endereço:</b>	Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota
<b>Cidade:</b>	FORTALEZA/CE
<b>Reg CRA-CE :</b>	PJ-1575
<b>CNPJ:</b>	06.234.467/0001-82
<b>Resp. Técnico :</b>	SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE
<b>CRA-CE:</b>	12624

---

#### REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

<b>Nº RCA:</b>	5071/2016 Data da Emissão: 11/08/2016
<b>Contratante:</b>	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ ZPE
<b>Data Inicial:</b>	26/08/2014
<b>Data Final:</b>	26/09/2015
<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.348.251,40
<b>Nº do Contrato:</b>	009/2014
<b>Serviços averbados, nesta Certidão, por este CRA-CE</b>	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE: 02 ADMINISTRADOR II; 01 ASSESSOR DE DIRETORIA; 16 AUXILIAR TÉCNICO I; 01 ALMOXARIFE; 16. SUP. DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO; 12 APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO; 18 OPERADOR DE LOGÍSTICA.

Código de verificação: 20a0a542

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimento.cra-ce.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimento.cra-ce.com.br/servicos-publicos)  
Data da Emissão: Fortaleza/CE 08/03/2022

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110-000

Endereço Eletrônico: [atendimento@craceara.org.br](mailto:atendimento@craceara.org.br)



## CONTRATO Nº 15/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
015/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO  
DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, neste ato representada por seu Diretor, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo VIPROC nº 2637280/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho do corrente e findando-se em 19 de junho de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

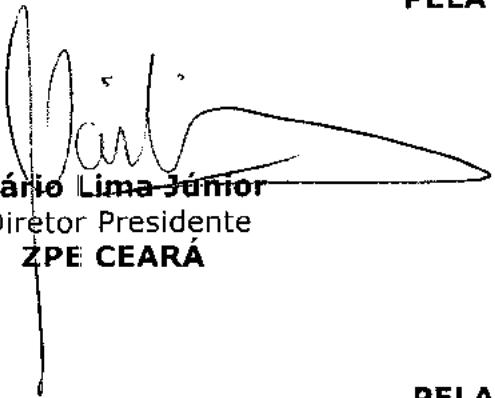


GOVERNO do  
ESTADO do CEARÁ  
*Secretaria do Desenvolvimento Econômico*

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de maio de 2018.

**PELA CONTRATANTE**

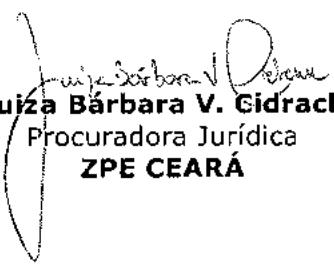
  
**Mário Lima Júnior**  
Diretor Presidente  
ZPE CEARÁ

  
**Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**  
Diretor Administrativo Financeiro  
ZPE CEARÁ

**PELA CONTRATADA**

  
**Paulo Aragão de Almeida**  
Diretor  
**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**

**VISTO:**

  
**Luiza Bárbara V. Cidrack**  
Procuradora Jurídica  
ZPE CEARÁ

Testemunhas:

NOME: Amanda Taboada Barbosa  
RG: 1005010263200  
CPF: 062.543.203-54

NOME: *giovão Vitor Perente*  
RG: 2004002092570 SSP/CE  
CPF: 020.280.353-82



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 14/2017 – ZEP CEARÁ**, desde 20 de junho de 2017, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDADE
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	6
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	12
MOTORISTA VEÍCULO DE 1 à 9 LUGARES	10
ASSISTENTE TÉCNICO I	3
SECRETÁRIA EXECUTIVA	2
ALMOXARIFFE	3
COZINHEIRA	4
SUP. EQUIPE DE APOIO A GESTÃO	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20
AUXILIAR TÉCNICO I	8
COPEIRO	6
APOIO ADMINISTRATIVO	12
<b>TOTAL</b>	<b>96</b>

Fortaleza, 21 de junho de 2018

  
**ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINACEIRO  
ZPE CEARÁ

ZPE Ceará - Esplanada do Pecém s/n - Rodovia CE - 155, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674.000  
Fone: (85) 3195-2500 | Fax: (85) 3195.2500  
Governo do Estado do Ceará

Em testemunha

**GABRIELLE REBECA SOUZA**  
ESCRIVENTE AUTORIZADA





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 15/2017 – ZEP CEARÁ**, desde 20 de junho de 2017, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDADE
ADVOGADO TERCEIRIZADO	4
TEC. DE SUPORTE Á GESTÃO ESTRATÉGICA	2
ASSESSOR DE DIRETORIA	6
TEC. ADMINISTRATIVO I	6
TEC. ADMINISTRATIVO II	6
CONTADOR PLENO	1
ADMINISTRADOR I	4
ADMINISTRADOR II	4
ENGENHEIRO II	5
<b>TOTAL</b>	<b>38</b>

Fortaleza, 21 de junho de 2018

  
ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINACEIRO  
ZPE CEARÁ

VALID UNTIL 2018-06-30  
RECOGNITION FOR CONTRACT NUMBER 15/2017-AUTHOR: JUNIOR JUNIOR

Fortaleza, 19 de Junho de 2018 - ZPE Ceará - Esplanada do Pecém s/n - Rodovia CE - 155, São Gonçalo do Amarante - CE, CEP: 62.674.000  
Fone: (85) 3195-2500 | Fax: (85) 3195.2500  
Governo do Estado do Ceará

Em testemunha





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico*

**CONTRATO N° 14/2017/ZPECEARÁ  
PROCESSO N° 8167457/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM  
LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA  
ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, E,  
DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI, ABAIXO  
QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, criada através da Lei N° 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob N° 13.006.170/0001-25, com endereço na Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Mário Lima Júnior**, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fone: (085) 3048 8400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Paulo Aragão de Almeida**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.594-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

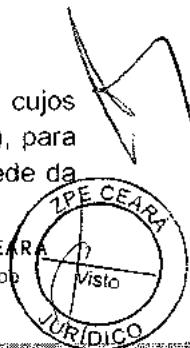
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área administrativa (LOTE I), a serem executadas na sede da

1

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ  
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil, CEP 62.674-000  
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE





Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a na Zona de Processamento de Exportação, distrito de Pecém-CE, Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.078.172,04 (quatro milhões, setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

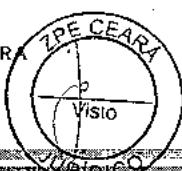
6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.





11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão resarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

5

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ  
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000  
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE





COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

ZPE CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante-CE, 20, de junho de 2017.

PELA CONTRATANTE

Antônio Ubiratan Teixeira Moreira  
Diretor Administrativo Financeiro  
ZPE CEARÁ

Mário Lima Júnior  
Diretor Presidente  
ZPE CEARÁ

PELA CONTRATADA

Paulo Aragão de Almeida  
Sócio Proprietário

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Testemunhas:

NOME: Amanda Tchêna Souza  
RG: 200501026320  
CPF: 052.643.305-54

NOME: Fábio Vitor Penteado  
RG: 200400282976  
CPF: 010.280.353-82

VISTO:

Luiza Bárbara V. Cidrack  
Procuradora Jurídica  
ZPE CEARÁ



COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

ZPE CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico*

**CONTRATO N° 15/2017/ZPECEARÁ  
PROCESSO N° 8167457/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM  
LADO A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA  
ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, E,  
DO OUTRO LADO, A EMPRESA FUTURA  
SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI, ABAIXO  
QUALIFICADA.

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, criada através da Lei N° 14.794, de 22 de setembro de 2010, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob N° 13.006.170/0001-25, com endereço na Esplanada de Pecém, s/n, Bairro de Pecém, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Mário Lima Júnior**, e seu Diretor Administrativo Financeiro, **Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-200, Fone: (085) 3048 8400, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário, **Paulo Aragão de Almeida**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP/CE, cadastrado no CPF sob o nº 200.024.594-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

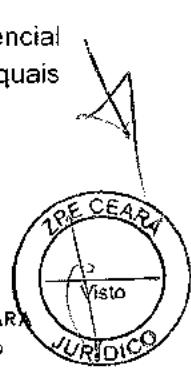
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

1

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ  
Rodovia CE 155, S/N - Km 11,5, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante, Ceará - Brasil. CEP 62.674-000  
AGF MEIRELES | Caixa Postal 72.802 | Fortaleza/CE





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área administrativa (LOTE II), a serem executadas na sede da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -- Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a na Zona de Processamento de Exportação, distrito de Pecém-CE, Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.589.664,36 (quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20160003/ZPECEARÁ.





6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

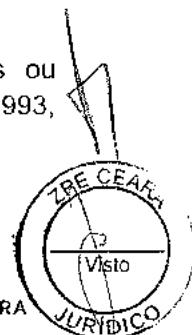
9.2. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregaticio com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão resarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico*

estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico*

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

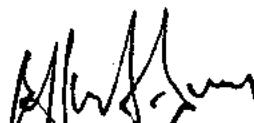
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de São Gonçalo do Amarante/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

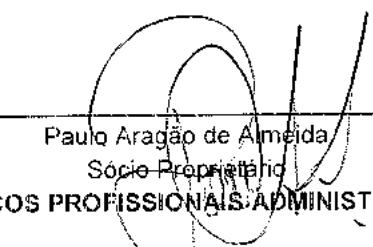
São Gonçalo do Amarante-CE, 20, de junho de 2017.

#### PELA CONTRATANTE

  
Antônio Ubiratan Teixeira Moreira  
Diretor Administrativo Financeiro  
ZPE CEARÁ

  
Mário Lima Júnior  
Diretor Presidente  
ZPE CEARÁ

#### PELA CONTRATADA

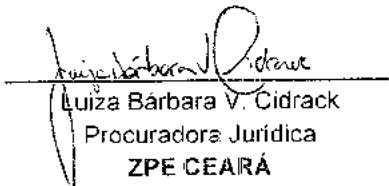
  
Paulo Aragão de Almeida  
Sócio Proprietário  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

#### Testemunhas:

Nome: Amanda Tchêna Barbosa  
RG: 300501026300  
CPF: 050.943.203-54

Nome: Adriana Pereira  
RG: 2004002082970  
CPF: 0.280.353-82

#### VISTO:

  
Luiza Bárbara V. Cidrack  
Procuradora Jurídica  
ZPE CEARÁ



## CONTRATO Nº 014/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO  
DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ E A  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS  
ADMINISTRATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MÁRIO LIMA JÚNIOR e por seu Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO UBIRATAN TEIXEIRA MOREIRA, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, de um lado, e, de outro, a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, neste ato representada por seu Diretor, PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo administrativo VIPROC nº 2634809/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a que se refere o presente aditivo, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de junho do corrente e findando-se em 19 de junho de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original.





ZPE CEARÁ

COMPANHIA ADMINISTRADORA  
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE  
EXPORTAÇÃO DO CEARÁ



GOVERNO do  
ESTADO do CEARÁ  
*Secretaria do Desenvolvimento  
Econômico*

E, por assim haverem acordado, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, São Gonçalo do Amarante-CE, 23 de maio de 2018.

**Antônio Ubiratan Teixeira Moreira**  
Diretor Administrativo Financeiro  
**ZPE CEARÁ**

**Mário Lima Júnior**  
Diretor Presidente  
**ZPE CEARÁ**

**Paulo Aragão de Almeida**  
Diretor  
**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**

**VISTO:**

**Luiza Bárbara V. Cidrack**  
Procuradora Jurídica  
**ZPE CEARÁ**

Testemunhas:

NOME: Amanda Tabosa Barbosa  
RG: 2005010263200  
CPF: 052.543.205-54

NOME:   
RG: 2004002082970 SSP/CE  
CPF: 020.280.353-82



**SECRETARIA DOS  
RECURSOS HÍDRICOS**  
*Governador do Estado do Ceará*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, inscrita sob o CNPJ Nº 11.821.253/0001-42, situada em Fortaleza – Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Edifício SRH/SEINFRA, Térreo, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, vem executando de modo satisfatório, os serviços especificados abaixo, não constando, até a presente data, nenhuma fato que desabone sua conduta das obrigações assumidas, conforme o **CONTRATO Nº 14/SRH/CE/2014**, com início em 02 de Julho de 2014, até a presente data.

CATEGORIA	QTD.
OPERADOR DE MICRO	6
ZELADOR	4
CONTÍNUO	3
MOTORISTA	7
MOTOQUEIRO	1
<b>Total</b>	<b>21</b>

Fortaleza, 31 de julho de 2017



**Henrique Sérgio Cavalcante Rolim**  
Orientador da Célula Administrativa

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGEANTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ  
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05  
Av. Pe Antônio Tomás, Nº 320 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (65) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartorioomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s)firma(s)de:  
[Eçaok820] - HENRIQUE SÉRGIO CAVALCANTE ROLIM.

Dou fé. Us: 088

Fortaleza-CE, 30 de Agosto de 2017.

Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.

Fabricio Goulart da Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro

Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silveira

Selo: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados de ato em:  
www.cartorioomaia.com.br





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO

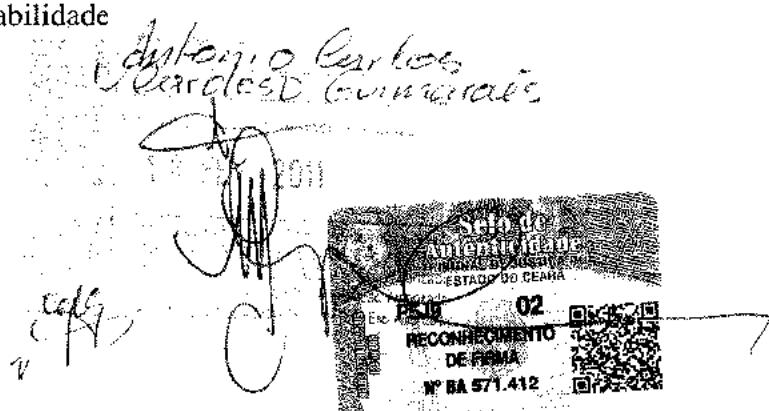
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.234.467/0001-82, prestou serviços mediante terceirização de mão de obra referente à contratação de 358 (trezentos e cinquenta e oito) Auxiliares Técnicos para as eleições de 2010 ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na rua Jaime Benévolo, 21, centro, Fortaleza – CE.

Atestamos, ainda, que tal serviço foi prestado de forma satisfatória no período de 06 de setembro de 2010 a 01 de novembro de 2010.

Fortaleza – CE, 18 de fevereiro de 2011

*Antônio Carlos Cardoso Guimarães*  
Antônio Carlos Cardoso Guimarães  
Analista Judiciário – Mat. 67.196  
Seção de Contabilidade





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – PCCE, inscrita sob o CNPJ N° 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-CE, por intermédio do GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DEPAF, DELEGADO, SR. RAIMUNDO DERVAL COSTA, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI., inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2015 – DEPAF, com início em 27 de fevereiro de 2015, até a presente data.

CATEGORIAS	QUANTIDADES
AGENTE ADMINISTRATIVO DIURNO	118
AGENTE ADMINISTRATIVO NOTURNO	09
AGENTE ADMINISTRATIVO METROPOLITANO	31
AGENTE ADMINISTRATIVO REGIONAL	66
ADMINISTRATIVO III	01
APOIO ADM. ESPECIALIZADO	01
TÉCNICO EM ATENDIMENTO	09
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01
MOTORISTA - D	01
TOTAL	237

Fortaleza, 30 de Maio de 2018.

  
RAIMUNDO DERVAL COSTA  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
GERENTE DO DEPAF  
CPF: 046.844.863-20



**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAT  
CÉLULA DE GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO – CEGET**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ de nº 06.234.467/0001-82, mantém desde 01/10/2014 com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, o contrato nº 109/2014 com término previsto para 30/11/2017, tendo como objeto à prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, na Área de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS com 75 (setenta e cinco) unidades de serviço conforme especificação abaixo.

CATEGORIA	QTD
Motorista Carro Leve – Interior	70
Motorista Carro Pesado – Interior	3
Motoqueiro – Interior	2
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta da prestadora supramencionada, tendo até o presente momento desempenhado seus serviços de forma satisfatória.

Fortaleza, 01 de agosto de 2017.



*Ana Cristina Sousa de Oliveira Saboia*  
Ana Cristina Sousa de Oliveira Saboia  
Orientadora da Célula de Gestão da Terceirização – CEGET

1ºº Tabelionato de Notas de Fortaleza  
Rua Casimiro Moreira, 71 - Centro  
Fone/Fax: (085) 3256-7220  
Portaria: (085) 3256-7220 - Av. Coronel Freitas, 1000 - Centro  
Tabelião: Maria da Fonte Boelho Moreira  
Cartório: Moreira de Deus



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA SABOIA

Dou fé.

Fortaleza, 30/08/2017

Em testemunho da verdade,

Lara Matos Marques - Esc. Autorizada





ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CAT  
CÉLULA DE GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO – CEGET

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, CNPJ de nº 06.234.467/0001-82, mantém desde 01/12/2013 com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, o contrato nº 119/2013 com término previsto para 30/11/2017, tendo como objeto à prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, na Área de INFORMÁTICA com 146 (cento e quarenta e seis) unidades de serviço conforme especificação abaixo.

CATEGORIA	QTD
Operador de Micro	146
<b>TOTAL</b>	<b>146</b>

Declaramos ainda, que não consta em nossos arquivos nada que desabone a conduta da prestadora supramencionada, tendo até o presente momento desempenhado seus serviços de forma satisfatória.

Fortaleza, 01 de agosto de 2017.



*Ana Cristina Sousa de Oliveira Saboia*  
Ana Cristina Sousa de Oliveira Saboia  
Orientadora da Célula de Gestão da Terceirização – CEGET

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza  
Rua Cesário Montenegro, 70 - Morro Castelo  
Fortaleza / CE - CEP: 61.365-726  
Fone/Fax: (032) 3601-5189 | www.tabelionato10.ce.gov.br  
Tabela: Maria da Penha Boletim Moreira de Deus



Reconheço por Benfeitoria a(s) firma(s) abaixo:

ANA CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA SABOIA

Dou fé.

Fortaleza, 30/08/2017

Em testemunho da verdade,

Lara Matos Marques - Esc. Autorizada





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Meio Ambiente*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita sob o CNPJ Nº 22.156.351/0001-29, com sede na Av. Pontes Vieira, Nº 2666, Dionísio Torres, CEP: 60.135-238, Fortaleza/CE, por intermédio da sua Gestora, **Sra. Nelianne Cruz Ribeiro Ratts**, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, inscrita sob o CNPJ 06.234.467.0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200, vem executando de modo satisfatório os serviços abaixo especificados, conforme o **CONTRATO Nº 01/2016 – SEMA/FUTURA**, com início em 07 de janeiro de 2016, até a presente data.

CATEGORIA	QUANTIDA DE
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2
ASSISTENTE TÉCNICO	3
ALMOXARIFE	1
COPEIRO	2
ELETRICISTA	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1
MOTORISTA (01 À 09 LUGARES)	9
MOTORISTA DE GABINETE	2
PROGRAMADOR PLENO	1
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	3
SUPORTE OPERACIONAL HARDWARE/SOFTWARE	2
TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	8
TÉCNICO EM ATENDIMENTO	14
SISTEMA, SUPORTE E O&M (NEGÓCIOS II)	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	1
CHEFE DE MANUTENÇÃO	1
ZELADOR	2
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>

Fortaleza, 31 de julho de 2017

Nelianne Cruz Ribeiro Ratts  
Orientadora da Célula de Gestão Administrativa

Nelianne Cruz Ribeiro Ratts  
Orientadora da CEGAD - SEMA  
Matrícula: 30007115



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2360006449-1	CNPJ 06.234.467/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/05/2004	Data de Início de Atividade 05/05/2004
Endereço Completo: RUA ISAC MEYER 125 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60160-200 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE DE EMPRESAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRESTACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E NAO ESPECIALIZADA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICOS DE LOCACAO DE MONITORAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE ALARME, SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS TRANSPORTES RODOVIARIOS E TRANSPORTE DE MALOTES OPERACIONALIZACAO E ADMINISTRACAO DE PRESIDIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAL, CURSO DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VEICULOS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS EXPLORACAO NO RAMO DE SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS RECRUTAMENTO, SELECAO, CONTRATACAO, CARGOS, FUNCOES E FLUXO DE PROCESSOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE, MARKETING, TELE-MARKETING, TECNICAS DE VENDAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES, QUALIDADE TOTAL E INFORMATICA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS EMPRESARIAIS E NEGOCIOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO DO PLANEJAMENTO A EXECUCAO TREINAMENTOS E, INTERMEDIACAO FINANCEIRA E CORRESPONDENTE BANCARIO.			
Capital Social: R\$ 726.000,00 SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 726.000,00 SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE Nome 200.024.594-34 PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	Térn. Mandato xxxxxxx	Função TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 09/07/2020	Número: 5435702		
Ato 223 - BALANCO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Nire 2320101995-6	Número Aprovação 23600064491	UF xx Tipo Movimentação TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C21000007611 e visualize a certidão)



21/003.931-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2021 08:29

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C21000007611 e visualize a certidão)



21/003.931-1



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2360006449-1	CNPJ 06.234.467/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/05/2004	Data de Início de Atividade 05/05/2004
Endereço Completo: RUA ISAC MEYER 125 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60160-200 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE DE EMPRESAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRESTACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E NAO ESPECIALIZADA LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SERVICOS DE LOCACAO DE MONITORAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE ALARME, SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS TRANSPORTES RODOVIARIOS E TRANSPORTE DE MALOTES OPERACIONALIZACAO E ADMINISTRACAO DE PRESIDIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAL, CURSO DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL, TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VEICULOS FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS EXPLORACAO NO RAMO DE SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS RECRUTAMENTO, SELECAO, CONTRATACAO, CARGOS, FUNCOES E FLUXO DE PROCESSOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE, MARKETING, TELE-MARKETING, TECNICAS DE VENDAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES, QUALIDADE TOTAL E INFORMATICA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS EMPRESARIAIS E NEGOCIOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO DO PLANEJAMENTO A EXECUCAO TREINAMENTOS E, INTERMEDIACAO FINANCEIRA E CORRESPONDENTE BANCARIO.			
Capital Social: R\$ 726.000,00 SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 726.000,00 SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE Nome 200.024.594-34 PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	Térn. Mandato xxxxxxx	Função TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 26/06/2019	Número: 5284873		
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA	Nire 2320101995-6	Número Aprovação 23600064491	UF xx TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000674760 e visualize a certidão)



19/220.582-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 03 de Dezembro de 2019 14:08

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000674760 e visualize a certidão)



19/220.582-0

Página 2 de 2

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2022/156545**

**CPF/CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**Nome ou Razão Social:** FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

**Endereço:** R ISAAC MEYER 125 \*\*\*\* ALDEOTA CEP 60160-200

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 30 de Junho de 2022 (11:37:21)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 28/09/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202213647369

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001****IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE****Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

06234467000182

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2022 ÀS 11:31:06  
VÁLIDA ATÉ 29/08/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
**CNPJ: 06.234.467/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:53 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **7695.5519.5EF6.955E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.234.467/0001-82

**Razão Social:** FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

**Endereço:** R ISAC MEYER 125 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2022 a 29/07/2022

**Certificação Número:** 2022063000520999817959

Informação obtida em 30/06/2022 11:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Certidão nº: 20560735/2022

Expedição: 30/06/2022, às 11:40:11

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.234.467/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**5º ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, na qualidade de único sócio da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 05/05/2004, sob o NIRE nº. 23201019956, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, pelo **ATO CONSTITUTIVO** adiante transscrito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser "**SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, e CPF nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.

**5º ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA**

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI**

A **EIRELI** comprehende as seguintes atividades:

- a) A seleção e agenciamento de mão de obra;
- b) Terceirização de serviços de qualquer natureza;
- c) Recrutamento, Seleção e treinamento de pessoal;
- d) Locação de mão de obra temporária;
- e) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- f) Serviços de locação de veículos;
- g) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- h) Manutenção de Edifícios Comerciais e Residências;
- i) Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária;
- j) Construção civil em todas as especialidades e campos;
- k) Limpeza Industrial, Rural e Urbana.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular: **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS**

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **EIRELI**, bem como a apuração dos resultados.

**5º ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

- i. Distribuído,
- ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
- iii. Capitalizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

**PARÁGRAFO QUARTA** - A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO**

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

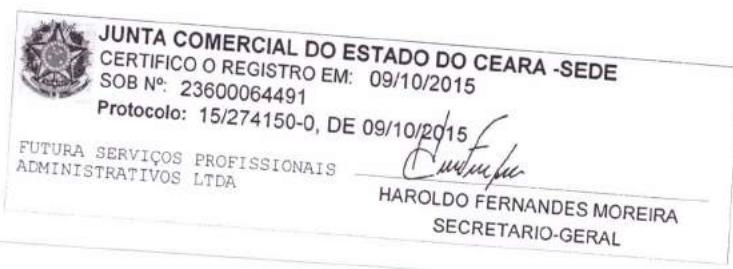
**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 11 de setembro de 2015.

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
TITULAR



# **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMIDADA**

## **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado com separação parcial de bens, empresário, nascido em 05.11.1955, natural de Fortaleza-CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 200.024.594.-34 e portador da carteira de identidade nº 2003002035796 – SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar, 2200 Aptº. 602, Papicú - CEP: 60.190-780 e **MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 09.06.1964, natural de Aurora/CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 675.490.553-00 e portadora da carteira de identidade nº 1890532-89 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Demóstenes Carvalho, 308-casa 10, Bairro Elery - CEP: 60320-440; tem justo e contratado uma sociedade limitada denominada “FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP”, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267 –sala 206- Aldeota- CEP: 60150-160, Fortaleza/CE; registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRC nº 23201019956, pôr despacho de 05.05.2004, resolvem em comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação “**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**”, com sede e foro jurídico em Fortaleza- Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 1267 - sala 208 “ - Aldeota- CEP 60150-160, Fortaleza-CE.

### **CLÁUSULA II - FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representada do Capital Social.

### **CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL**

A Sociedade terá pôr objetivo principal:

- Seleção e agenciamento de Mão de Obra;
- Locação de Mão de Obra;
- Serviços de locação de Monitoramento através de sistemas de alarme
- Serviços de Locação de Veículos;
- Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulica, Térmica e Sanitária;
- Recrutamento, Seleção e Treinamento de pessoal;

- Manutenção de Edifícios Comerciais e Residenciais;
- Limpeza Industrial, Rural e Urbana;
- Transporte Rodoviário e Transporte de Malote;
- Construção Civil em todas especialidade e Campos.

## **CLÁUSULA IV- DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade terá prazo indeterminado para sua duração, tendo iniciado suas atividades no dia 05 de Maio de 2004.

## **CLÁUSULA V- CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social de R\$ 726.000,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), dividido em 726.000(Sevencentas e Vinte e Seis) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00(um real), sendo em moeda corrente, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS SOCIAL R\$	PERC%	Nº DE QUOTAS	CAPITAL
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA	99,50	722.370	722.370,00
MARIA LAUDACÍ DE OLIVEIRA	0,50	3.630	3.630,00
<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100,00</b>	<b>726.000</b>	<b>726.000,00</b>

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Atendendo ao que dispões o art. 1052 do Código Civil(Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social( art. 1.052 CC/ 2002)

## **CLÁUSULA VI- FILIAIS**

A Sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em outro qualquer território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

## **CLÁUSULA VII- ADMINISTRAÇÃO**

A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização de maioria representativa do capital social.

### **CLÁUSULA VIII – PRÓ-LABORE**

É assegurado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil;

### **CLÁUSULA IX – RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado no valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Patrimonial ou em Balanço Especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua contabilidade regular;

### **CLÁUSULA X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos a sociedade, sem prévia concordância do outro sócio;

### **CLÁUSULA XI – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO ou INCAPACITAÇÃO DE SÓCIO**

O falecimento, a interdição ou incapacitação de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade,

Os herdeiros ou representantes legais entrarão para a sociedade no lugar do falecido, interditado ou incapacitado se assim o desejarem, ou em caso contrário, o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou representantes legais o valor de suas quotas de capital, utilizando-se de critérios estabelecidos em comum acordo;

### **CLÁUSULA XII – EXERCICIO SOCIAL**

O exercício social obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, serão levantados as Demonstrações Contábeis e o lucro ou prejuízos apurados serão partilhados pelos sócios na proporção da participação no Capital Social;

### **CLÁUSULA XIII – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis;

### **CLÁUSULA XIV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

O Administrador neste instrumento declara expressamente sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, enquanto perdurem os efeitos da condenação, nem em nenhuma das hipótese mencionadas no art. 1.011, 1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002);

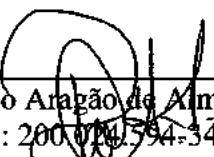
## CLÁUSULA XV – FORO

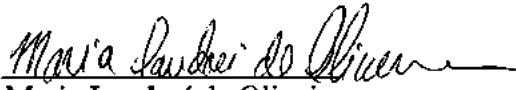
Fica eleito o foro desta capital, para solucionar discórdia em relação a esta sociedade.

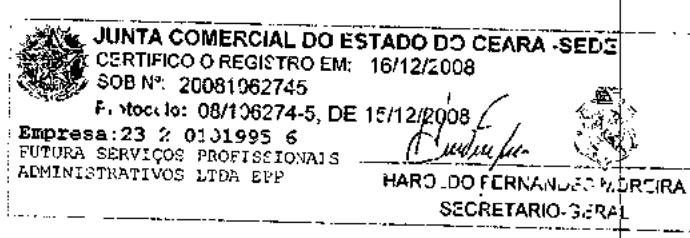
E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato de constituição de uma sociedade de responsabilidade limitada denominada **“FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP”**

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2008

Sócios:

  
Paulo Aragão de Almeida  
CPF: 200.074.594-34  
RG: 2003002126538 SSP/CE.

  
Maria Laudaci de Oliveira  
CPF: 675.490.553-00  
RG: 189053289 SSP/CE



**5º ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, na qualidade de único sócio da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 05/05/2004, sob o NIRE nº. 23201019956, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, pelo **ATO CONSTITUTIVO** adiante transscrito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser “**SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, e CPF nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.



**5º ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA**

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI**

A EIRELI comprehende as seguintes atividades:

- a) A seleção e agenciamento de mão de obra;
- b) Terceirização de serviços de qualquer natureza;
- c) Recrutamento, Seleção e treinamento de pessoal;
- d) Locação de mão de obra temporária;
- e) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- f) Serviços de locação de veículos;
- g) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- h) Manutenção de Edifícios Comerciais e Residências;
- i) Instalação e manutenção elétrica, hidráulica, térmica e sanitária;
- j) Construção civil em todas as especialidades e campos;
- k) Limpeza Industrial, Rural e Urbana.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI será exercida por seu titular: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS**

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da EIRELI, bem como a apuração dos resultados.**

**5º ADITIVO DO CONTRATO SOCIAL DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

---

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

- i. Distribuído,
- ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
- iii. Capitalizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

**PARÁGRAFO QUARTA –** A EIRELI poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO**

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

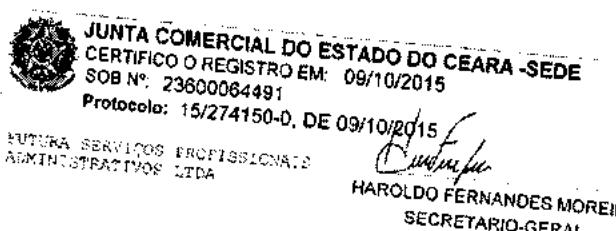
**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 11 de setembro de 2015.

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
TITULAR





FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (FIC) - CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

REQUER:

- Inscrição de ISS  
 Alteração de dados cadastrais do ISS  
(Informar no campo informações complementares o tipo de alteração)

- Reativação da inscrição de ISS  
 Baixa de inscrição do ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CONTRIBUINTE:

Inscrição	CPF/CNPJ	Início da atividade na RFB	Substituto tributário <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Nome ou razão social			
Email (preenchimento obrigatório e em letra de forma)		Telefone(s)	
Endereço			CEP
Código de atividade	Atividade principal		
Código de atividade	Atividade secundária		
Código de atividade	Atividade secundária		
Espécie de contribuinte/ responsável	Tipo de tributação		
<input type="checkbox"/> 1 - Empresa 2 - Autônomo 3 - Substituto	<input type="checkbox"/> 4 - Equiparada a empresa 5 - Responsável 6 - De outro Município	<input type="checkbox"/> 1 - Receita 2 - Estimativa 3 - Profissional	4 - Primário 5 - Médio 6 - Superior 7 - Motorista 8 - Nenhum

RESPONSÁVEL CONTÁBIL (Preencher se o requerente for pessoa jurídica)

CRC	CNPJ/CPF
-----	----------

Nome ou Razão Social	
----------------------	--

SÓCIOS

CNPJ/CPF	Nome

RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

Nome	CPF	Qualificação
------	-----	--------------

Este documento deverá ser assinado pela pessoa física responsável perante o CBPS ou por seu preposto.

Assumo inteira responsabilidade pela declaração prestada nesta ficha.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável  
(Igual ao documento de identificação)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA

Coordenadoria de Administração Tributária - Célula de Gestão do ISSQN  
Rua General Bezerril, 755 - Centro - CEP: 60055-100 - Fortaleza - Ceará  
(85) 3254.4791 (Plantão Fiscal) (85) 3105.1253 - NIP (Consulta processual)

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### Inscrição de ISS

- Ficha de inscrição cadastral (FIC);  Ficha do cadastro único de pessoas do município (FICAPE); e
  

**Para pessoa jurídica ou equiparada, com inscrição no CNPJ:**

- Ato constitutivo (Lei; contrato social com aditivos ou aditivo consolidado; estatuto com ata da eleição da diretoria atual) devidamente registrado;
- Comprovante de consulta do Quadro de Sócios e Administradores (QSA) cadastrado na Receita Federal do Brasil, atualizado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de endereço atualizado da empresa;
- Documento de propriedade do imóvel (matrícula do cartório de registro de imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda) ou, se for o caso, contrato de locação;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço atualizado dos sócios e representante legal;
- Alvará de funcionamento ou consulta prévia da adequabilidade aprovada;
- Contrato de prestação de serviço de escritório virtual ou de incubadora de startups, se for o caso;
- Carteira de identidade profissional (CRC, CREA, CREMEC, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço atualizado do responsável contábil, se pessoa física;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo, e comprovante de endereço atualizado do responsável contábil, se pessoa jurídica;
- Carteira de trabalho onde conste o vínculo do responsável contábil, se funcionário da empresa;
- Comprovante de endereço atualizado do responsável contábil, caso resida fora do município de Fortaleza;
- Certidão de regularidade profissional emitida pelo CRC Ceará e/ou inscrição secundária do CRC-CE em caso de responsável contábil no CRC de outro estado.

**Para profissional autônomo:**

- Documento oficial de identificação com foto do requerente (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc);
- Comprovante de inscrição no CPF do requerente;
- Comprovante de endereço atualizado do requerente;
- Carteira de identidade profissional (CRC, CREA, CREMEC, etc), caso não possua informar no requerimento.

**Para os patrimônios de afetação:**

- Matrícula do imóvel com a averbação do termo firmado pelo incorporador e, quando for o caso, pelos titulares de direitos reais de aquisição sobre o terreno;
- Termo firmado pelo incorporador e, quando for o caso, pelos titulares de direitos reais de aquisição sobre o terreno;
- Ato constitutivo da pessoa jurídica ou equiparada a incorporadora registrado no órgão competente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ do incorporador e do patrimônio de afetação;
- Comprovante de endereço atualizado do estabelecimento do incorporador;
- Documento de propriedade do imóvel (matrícula do cartório de registro de imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda) ou, se for o caso, contrato de locação;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço atualizado dos sócios e representante legal do incorporador;
- Carteira de identidade profissional (CRC, CREA, CREMEC, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço atualizado do responsável contábil, se pessoa física;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo, e comprovante de endereço atualizado do responsável contábil, se pessoa jurídica;
- Carteira de trabalho onde conste o vínculo do responsável contábil, se funcionário da empresa;
- Comprovante de endereço atualizado do responsável contábil, caso resida fora do município de Fortaleza;
- Certidão de regularidade profissional emitida pelo CRC Ceará e/ou inscrição secundária do CRC-CE em caso de responsável contábil no CRC de outro estado.

**Para Microempreendedor Individual:**

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certificado do Micro Empreendedor Individual (MEI);
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc) e comprovante de inscrição no CPF do requerente;
- Comprovante de endereço atualizado do requerente.

**Para pessoa física equiparada a pessoa jurídica:**

- Documento oficial de identificação com foto do requerente (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc);
- Comprovante de inscrição no CPF do requerente;
- Comprovante de endereço atualizado do requerente;
- Documento de propriedade do imóvel (matrícula do cartório de registro de imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda) ou, se for o caso, contrato de locação;
- Ato de nomeação.

### Alteração de dados cadastrais do ISS

- Ficha de inscrição cadastral (FIC);
- Ficha do cadastro único de pessoas do município (FICAPE);
- Documento(s) que comprove(m) a(s) alteração(ões) e/ou pedido;
- Ato constitutivo (Lei; contrato social com aditivos ou aditivo consolidado; estatuto com ata da eleição da diretoria atual), devidamente registrado ou Certificado de Microempreendedor individual, conforme o caso;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço atualizado do requerente conforme o caso (requerente pessoa física ou dos sócios/representante legal, se pessoa jurídica);
- Comprovante de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;
- Carteira de identidade profissional (CRC, CREA, CREMEC, etc), se for o caso.

**Observações:**

Se o pedido se refira à alteração consignada no ato constitutivo, juntar cópia do ato comprobatório dessa alteração, registrado. E, só será deferido se não constar, nos registros do CPBS, outro estabelecimento ocupando o mesmo endereço, ou o imóvel indicado não constar no cadastro imobiliário como "residencial". Em casos de liquidação judicial ou extrajudicial, decretação ou reabilitação de falência, intervenção em instituição financeira ou abertura de inventário de titular de empresa individual, deverá ser juntada à FIC cópia do documento comprobatório da ocorrência. Em caso de alteração de endereço, apresentar nova consulta prévia da adequabilidade aprovada e alvará de funcionamento atualizado. A mudança de endereço de estabelecimento dentro do território do Município não implicará baixa da inscrição no CPBS.

### Reativação da inscrição de ISS

- Ficha de inscrição cadastral (FIC);
- Documento(s) que comprove(m) o pedido de reativação;
- Ato constitutivo (Lei; contrato social com aditivos ou aditivo consolidado; estatuto com ata da eleição da diretoria atual), devidamente registrado ou Certificado de Microempreendedor individual, conforme o caso;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, se pessoa jurídica;
- Carteira de identidade profissional (CRC, CREA, CREMEC, etc), caso não possua informar no requerimento;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço atualizado do requerente conforme o caso (requerente pessoa física ou dos sócios/representante legal, se pessoa jurídica).

**Observação:**

**É obrigatório o pagamento da anuidade proporcional em caso de autônomo no ato da reativação da inscrição.**

### Baixa de inscrição do ISS

- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc) do requerente/representante legal;
- Comprovante de inscrição no CPF do requerente/representante legal;
- Comprovante de endereço atualizado do requerente/representante legal; e

**Para pessoa jurídica:**

- Ato extintivo devidamente arquivado no órgão de registro competente (distrito registrado na junta comercial ou no cartório, por exemplo);
- Comprovante do arquivamento da decisão de baixa de registro pela junta comercial e declaração de encerramento das atividades;
- Comprovante de baixa do CNPJ.

**Para empresa individual:**

- Requerimento de empresário;
- Ato extintivo devidamente arquivado no órgão de registro competente (distrito registrado na junta comercial ou no cartório, por exemplo);

**Para profissional autônomo:**

- Comprovante de que não exerce mais a profissão na condição de autônomo (como declaração do imposto de renda, carteira de trabalho, por exemplo), ou de que, embora exercendo-a, não possua mais domicílio ou estabelecimento no Município.

**Para associações:**

- Ato constitutivo (Lei; contrato social com aditivos ou aditivo consolidado; estatuto com ata da eleição da diretoria atual) devidamente registrado;
- Ata da assembleia geral com deliberação do término da associação, registrada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

**Para patrimônios de afetação:**

- Prova de averbação da construção, registro dos títulos de domínio ou de direito de aquisição em nome dos respectivos adquirentes e, quando for o caso, extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financeira do empreendimento; ou
- Prova da revogação em razão de denúncia da incorporação, depois de restituídas aos adquirentes as quantias pagas por eles, ou de outras hipóteses previstas em lei; ou
- Prova de liquidação deliberada por assembleia geral.

**Para diretórios de partidos políticos:**

- Certidão de extinção emitida pelo Tribunal Eleitoral ou Cartório da zona eleitoral, conforme o caso.

**Para órgãos públicos, fundos públicos, autarquias e fundações públicas:**

- Publicação oficial do ato que promoveu sua extinção (Diário Oficial).

**- Os documentos acima relacionados podem ser entregues em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais e autenticados por servidor da Secretaria Municipal das Finanças, ou cópias autenticadas na ausência dos originais.**

**- Caso seja necessário, poderá a autoridade responsável pela análise da solicitação exigir outros documentos para complementar a instrução do processo. A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o seu consequente arquivamento.**

**FICHA DE CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO (FICAPE)**

**DADOS DO REQUERENTE (PESSOA FÍSICA)**

CPF	Data de nascimento
-----	--------------------

Nome completo
---------------

Nome da mãe
-------------

Documento de identificação:
-----------------------------

( <input type="checkbox"/> ) RG	( <input type="checkbox"/> ) Carteira de reservista	( <input type="checkbox"/> ) Outros
( <input type="checkbox"/> ) Passaporte	( <input type="checkbox"/> ) CNH	

Número:	Origem/Órgão emissor:
---------	-----------------------

Logradouro (Rua, Avenida, Travessa, etc.)
---

Número	Complemento	Bairro	CEP
--------	-------------	--------	-----

Cidade	UF	Caixa Postal	Inscrição do imóvel*
--------	----	--------------	----------------------

**\*Obs.: Campo de preenchimento obrigatório quando o endereço for de imóvel localizado no município de FORTALEZA.**

Nome para contato	Telefone comercial
-------------------	--------------------

Telefone celular	Telefone celular	Telefone residencial
------------------	------------------	----------------------

Email* (Em caso de representante legal, este email será o de acesso ao ISS Fortaleza)
---

**\*Obs.: Campo de preenchimento obrigatório e em letra de forma.**

**Declaro que as informações prestadas representam a verdade e estou ciente das penas cabíveis em caso de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

Responsável (nome por extenso)  
CRC (se contador): \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente  
(Igual ao documento de identificação)

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### PESSOA FÍSICA

- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc) do requerente;
- Comprovante de inscrição no CPF do requerente;
- Comprovante de endereço atualizado do requerente;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), se houver.

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- \* Requerimento: preencher em letra de forma, não abreviar e preencher igual ao Contrato Social.
- \* Campo 'Nome para contato': preencher com o nome da pessoa de contato para eventuais esclarecimentos sobre as informações.
- \* Importante: Este documento deverá ser assinado pela pessoa física responsável perante o CPBS ou por seu preposto.
- \* Os documentos acima relacionados podem ser entregues em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais e autenticadas por servidor da Secretaria Municipal das Finanças, ou cópias autenticadas na ausência dos originais.
- \* Caso a solicitação seja feita por terceiros, deverá ser incluída na documentação a PROCURAÇÃO do interessado outorgando poderes para quem assinar o requerimento, podendo ser particular ou pública, além de cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc) e comprovante de inscrição no CPF do procurador.
- \* Caso seja necessário, poderá a autoridade responsável pela análise da solicitação exigir outros documentos para complementar a instrução do processo.
- \* A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o seu consequente arquivamento.

**FICHA DE CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO (FICAPE)**

**DADOS DO REQUERENTE (PESSOA JURÍDICA)**

CNPJ

Nome/Razão Social

Nome Fantasia

Logradouro (Rua, Avenida, Travessa, etc.)

Número

Complemento

Bairro

CEP

Cidade

UF

Caixa Postal

Inscrição do imóvel\*

\*Obs.: Campo de preenchimento obrigatório quando o endereço for de imóvel localizado no município de FORTALEZA.

Nome para contato

Telefone comercial

Telefone celular

Telefone celular

| ( )

| ( )

| ( )

Email (Preenchimento obrigatório e em letra de forma)

**Declaro que as informações prestadas representam a verdade e estou ciente das penas cabíveis  
em caso de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

Responsável (nome por extenso)  
CRC (se contador): \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente  
(Igual ao documento de identificação)

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### PESSOA JURÍDICA

- Ato constitutivo (Lei; contrato social com aditivos ou aditivo consolidado; estatuto com ata da diretoria atual) devidamente registrado;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Comprovante de endereço atualizado da empresa;
- Documento de propriedade (matrícula do cartório de registro de imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda) ou, se for o caso, contrato de locação;
- Documento oficial de identificação com foto (RG, habilitação, passaporte, identidade profissional, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço dos sócios e representante legal;
- Carteira de identidade profissional (CRC, CREA, CREMEC, etc), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço do responsável contábil, se pessoa física;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo, e comprovante de endereço do responsável contábil, se pessoa jurídica;
- Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente do Município, ou consulta prévia de adequabilidadeacional online no site: [www.fortaleza.ce.gov.br/seuma](http://www.fortaleza.ce.gov.br/seuma).

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- \* Requerimento: preencher em letra de forma, não abreviar e preencher igual ao Contrato Social.
- \* Campo 'Nome fantasia': preencher, caso exista, com o nome diferente da razão social pelo qual o estabelecimento é conhecido.
- \* Campo 'Nome para contato': preencher com o nome da pessoa de contato para eventuais esclarecimentos sobre as informações.
- \* Campo 'Responsável': Se PESSOA JURÍDICA, preencher com o nome por extenso do sócio ou representante legal (se responsável contábil, informar o número do CRC). Se PESSOA FÍSICA, preencher com o nome por extenso do declarante ou representante legal.
- \* Importante: Este documento deverá ser assinado pela pessoa física responsável perante o CPBS ou por seu preposto.
- \* Os documentos acima relacionados podem ser entregues em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais e autenticadas por servidor da Secretaria Municipal das Finanças, ou cópias autenticadas na ausência dos originais.
- \* Caso a solicitação seja feita por terceiros, deverá ser incluída na documentação a PROCURAÇÃO do interessado outorgando poderes para quem assinar o requerimento, podendo ser particular ou pública, além de cópia do documento de identificação (RG, Passaporte, CNH, etc.) e CPF do procurador.
- \* Caso seja necessário, poderá a autoridade responsável pela análise da solicitação exigir outros documentos para complementar a instrução do processo.
- \* A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados poderá inviabilizar a análise do pedido ora formulado com o seu consequente arquivamento.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600064491

2305

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201900059488

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**FORTALEZA**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Junho 2019

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*Lenira Cardoso de Alencar Seraine*  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 1/13



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

Por este instrumento:

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comumhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, na qualidade de único sócio da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 09/10/2015, sob o NIRE nº. 23600064491, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200, resolve alterar o ato constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA QUARTA** do Ato Constitutivo passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA EIRELI**

- a) Atividades de serviços prestados principalmente de empresas;
- b) Atividades de prestação de serviços de informação;
- c) Agenciamento de profissionais;
- d) Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- f) Prestação de mão de obra especializada e não especializada;
- g) Locação de mão de obra temporária;
- h) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- i) Serviços de locação de veículos;
- j) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- k) Operacionalização e administração de presídio;
- l) Treinamento em desenvolvimento e gerencial;
- m) Curso de aprendizagem, treinamento e desenvolvimento gerencial;
- n) Treinamento de condutores de veículos;
- o) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- p) Exploração no ramo de serviços de recursos humanos (recrutamento, seleção, contratação, cargos, funções e fluxo de processos), atendimento ao cliente, marketing, telemarketing, técnicas de vendas;
- q) Treinamento e desenvolvimento de equipes, qualidade total e informática;
- r) Serviços de organização de eventos empresariais e negócios;
- s) Programas de treinamento do planejamento à execução;
- t) Treinamentos em geral e,
- u) Intermediação financeira e correspondente bancário".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Decide o titular consolidar o Ato Constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
"FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI"**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocó, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035, na qualidade de único sócio da **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 09/10/2015, sob o NIRE nº. 23600064491, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200, resolve consolidar o ato constitutivo sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sua sede na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA**

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI**

A **EIRELI** comprehende as seguintes atividades:

- a) Atividades de serviços prestados principalmente de empresas;
- b) Atividades de prestação de serviços de informação;
- c) Agenciamento de profissionais;
- d) Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- f) Prestação de mão de obra especializada e não especializada;
- g) Locação de mão de obra temporária;
- h) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- i) Serviços de locação de veículos;
- j) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- k) Operacionalização e administração de presídio;
- l) Treinamento em desenvolvimento e gerencial;
- m) Curso de aprendizagem, treinamento e desenvolvimento gerencial;



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

- n) Treinamento de condutores de veículos;
- o) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- p) Exploração no ramo de serviços de recursos humanos (recrutamento, seleção, contratação, cargos, funções e fluxo de processos), atendimento ao cliente, marketing, telemarketing, técnicas de vendas;
- q) Treinamento e desenvolvimento de equipes, qualidade total e informática;
- r) Serviços de organização de eventos empresariais e negócios;
- s) Programas de treinamento do planejamento à execução;
- t) Treinamentos em geral e,
- u) Intermediação financeira e correspondente bancário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular: **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS**

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. de janeiro, com término em 31 de dezembro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **EIRELI**, bem como a apuração dos resultados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

- i. Distribuído,
- ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
- iii. Capitalizado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

**PARÁGRAFO QUARTA** - A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.



**1º ADITIVO ATO CONSTITUTIVO DA  
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS – EIRELI**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO**

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 12 de junho de 2019.

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**  
**TITULAR**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

PROTOCOLO REDESIM  
CEP1900123188

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>06.234.467/0001-82</b>
--	--

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)**

Número de Controle: CE44769619 - 06234467000182

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME <b>PAULO ARAGAO DE ALMEIDA</b>	CPF <b>200.024.594-34</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA



[Imprimir](#)

<b>ESTADO DO CEARÁ</b> Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856200000029 080000062010 906212019622 078475252009
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVICO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 21/06/2019	3 - PAGAMENTO ATÉ 21/06/2019
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA JALES CPF: 735.654.903-49 VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 187,00; CNE: R\$ 21,00 VALOR TOTAL: R\$ 208,00 EMPRESA:FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRAT	4 - NOSSO NÚMERO 2019.62.0784752-52	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/	5 - PERÍODO REFERÊNCIA 011/119	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856200000029 080000062010 906212019622 078475252009	6 - VALOR PRINCIPAL **** R\$ 208,00	
	7 - MULTA **** R\$ 0,00	
	8 - JUROS **** R\$ 0,00	
	9 - DESCONTOS **** R\$ 0,00	
	10 - TOTAL A RECOLHER **** R\$ 208,00	
	1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	



**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**  
**QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap**  
**168-718347182-0**  
**17/jun/2019 HORA DF 14:42:29**  
**LOT. 05.005701-4 TERM 056774**  
**LOCALIDADE: FORTALEZA**  
**AG. VINCULADA: 2183**  
**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO CE**  
**VALOR DO PAGAMENTO: 208,00**  
**856200000029 080000062010**  
**906212019622 078475252009**  
**168-718347182-0**  
**1ª VIA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Anexo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/119.509-0	CE2201900059488	18/06/2019

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, de nire 2360006449-1 e protocolado sob o número 19/119.509-0 em 18/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5284873, em 26/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.024.594-34	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

Fortaleza. Quarta-feira, 26 de Junho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 26 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5284873 em 26/06/2019 da Empresa FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Nire 23600064491 e protocolo 191195090 - 18/06/2019. Autenticação: EAEA68BE4D43EDCDFDB23A21766D8415F8AC554C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/119.509-0 e o código de segurança zYV4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUCAO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA**

US SÓCIOS ATÉ POR MEDETE QUALIFICADOS DE CADÊM CONSOLIDAR OS ATOS CONSTITUTIVOS, JA INCLUIDOS AS ALTERAÇÕES ORA PROVIDADAS, SENDO QUE AS DEMAIAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS PERMANECEM MUITO RERADAS SENDO ORA RATIFICADAS.

**CEP 60150-160, Fortaleza/CE.** A Sociedade atende o endereço para Avenida Santos Dumont, nº 126 - Sala 208 - Aldeota -

**CLAUSSULA QUINTA:** A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, em atividades estatais ao interessado social ou associado que não possua a qualificação dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

<b>PAULO ARAGAO DE ALMEIDA</b>	<b>MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 364.170,00	364.170 Cobras	R\$ 366.000,00
R\$ 1.830,00	1.830 Cobras	R\$ 1.830,00
R\$ 366.000,00	366.000 Cobras	R\$ 366.000,00

**CLAVSURA QUARTA: O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:**

**CLAUSSULA TERCEIRA:** O socio PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO , que ora se retira da Sociedade de aos

**CLAUSULA SEGUINDA:** O socio PAULO ALMEIDA , brasileiro, maior, casado com separação parcial de bens, Empresário, nascido em 05.11.1955, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF(M) sob o nº 200.024.594-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2003002035796 SSP-CE, residente e domiciliada neste capital a Rua Vilhealdo Aguiar, Nº 2200 Aptº. 602, Pajicu - CEP: 60.190-780, declara não estar incluíso em nenhum crime que o impega de exercer a administração da sociedade (art. 1º, II, § 1º, DO CC/2002)

**CLASOSA PRIMETERIA**, residente na Rua das Sociedades nº 08,04,1988, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 019.948-03-71 e Portadora da Carteira de Identidade nº 2003002126538 SSP-CE, residente e domiciliada nessa capital à Rua Vilébaldo Aguiar, Nº 2200 Aptº. 602, Papicu - CEP: 60.190-780, transferindo 100% de suas cotas do Capital Social no Valor de R\$ 364.170,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Setenta Reais) para a Sociedade **PAULO ARAGAO DE ALMENDRA**.

O NIREC nº 23201019956, pôr despacho de 05.05.2004, resolvem em comum acordo alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ: 06.234.467/0001-82 - NIRE Nº 232301033956

**ALTERGÃO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL  
SEGUNDO ADULTO - INSISTIMENTO DE**

SÓCIOS	PERC. %	Nº de Quotes	CAPITAL SOCIAL R\$	100,00	366.000	366.000,00
MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA	0,50	1.830	1.830,00			
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	99,50	364.170	364.170,00			

O Capital Social subscrito é de R\$ 366.000,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais) dividido em 366.000 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo integralizado em moeda corrente, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

#### CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá prazo indeterminado para sua duração, tendo iniciado suas atividades no dia 05 de Maio de 2004.

#### CLÁUSULA IV - DURAGÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- Construção Civil em todas especialidade e Campos;
  - Transporte Rodoviário e Transportes de Malote;
  - Limpeza Industrial, Rural e Urbana;
  - Manutenção de Edifícios Comerciais Residenciais;
  - Recrutamento, Seleção e Treinamento de Pessoal;
  - Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulica, Termica e Sanitária;
  - Serviço de Locação de Veículos;
  - Serviços de Monitoramento através de sistema de alarme;
  - Locação de Mão de Obra;
  - Seleção e Agençamento de Mão de Obra;
- A sociedade terá por objetivo principal:

#### CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

#### CLÁUSULA II - FILIAL

A sociedade girará sob o nome inédito "FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP", com sede e foro jurídico em Fortaleza - Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 1267 - sala 208 - Aldeota - CEP 60150-160, Fortaleza/CE.

#### CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP", estabeleciona na Avenida Santos Dumont, nº 1267 - sala 208 - Aldeota - CEP 60150-160, Fortaleza/Ce, resolvem em comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

do Ceará sob o NIRE nº 23201019956, por despacho de 05.05.2004, registrado na Junta Comercial do Estado Dumont, nº 1267 - sala 208 - Aldeota - CEP 60150-160, Fortaleza/Ce, inscrita na Junta Comercial Santos 308 - casa 10, Bairro Eley - CEP: 60.320-440, tem jusante e contratado uma sociedade limitada denominada "FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP", estabeleciona na Avenida Carretera de Identidade nº 1890532-89 SSP-CE, residente e domiciliada neste capital à Rua Demóstenes Carvalho, nascidia em 09.06.1964, natural de Aurora/CE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 675.490.553-00 e portadora da 602, Papicu - CEP: 60.190-780 e MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA , brasileira, maior, solteira, empresária, Identidade nº 2003002035796 SSP-CE, residente e domiciliada neste capital à Rua Vilébaaldo Aguiar, Nº 2200 Aptº, em 05.11.1955, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 200.024.594-34 e portadora da Carteira de em 05.11.1955, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 200.024.594-34 e portadora da Carteira de PAULO ARAGAO DE ALMEIDA , brasileiro, maior, casado com separação parcial de bens, Empresário, nascidia

*H*

*Q*

*J*

3

Os casos omisos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA XIII - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

O exercício social obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, serão levantados os demonstrações contábeis e o lucro ou prejuízo apurado serão partilhados ou suportados pelos sócios na proporção da participação no Capital Social;

O valor das suas quotas de capital, utilizando-se de critérios estabelecidos em comum acordo, assim o desejarem, ou em caso contrário, o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou representantes legais ou herdeiros ou representantes legais entitulado para a sociedade no lugar do falecido, interditado ou incapacitado se o falecimento, a interdição ou incapacitação de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade. Os herdeiros ou representantes legais entitulado para a sociedade no lugar do falecido, interditado ou incapacitado se

#### CLÁUSULA XI - INCAPACITAÇÃO DE SOCIO

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos a sociedade, sem prévia concordância do outro sócio;

#### CLÁUSULA X - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá, a qualquer momento, retrair-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Patrimonial ou em Balanço Especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua contabilidade regular;

É assegurado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrivanaria contábil;

#### CLÁUSULA IX - RETIRADA DE SOCIO

PARAGRAFO ÚNICO - A alienação é o gravame de bens imóveis dependente da autorização da maioria representativa do capital social, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, I.D15, 1064, CC/2002). Atribuições sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA VIII - PRÓ-LABORE

A sociedade poderá servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em outro qualquer território nacional, destinando para estas uma parte do Capital Social da Matriz;

#### CLÁUSULA VI - FILIAIS

PARAGRAFO ÚNICO Atendendo ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integração do capital social (art. 1.052 CC/2002)


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDCE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2008  
 SOB N°: 2008052625  
 PROTOCOLO: 09/05262-5, DE 16/06/2008  
 EMPRESA: 232 0101995 6  
 ENDERECO: RUA FERNANDES MOREIRA  
 BURGUIN SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA EPP  
 HROLDO FERNANDES MOREIRA  
 SECRETAÇÃO-GERAL  
 ADIMINISTRATIVOS LTDA EPP  
 MUNICÍPIO: Fortaleza  
 CEP: 60130-006  
 RG: 189053289 SSP/CE  
 CPF: 675.490.553-00  
 MARIA LUDACI DE OLIVEIRA  
 RG: 20002459434 SSP/CE  
 CPF: 20002459434  
 PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO  
 RG: 2003002126538 SSP/CE  
 CPF: 019.834.803-71

Fortaleza, 16 de Junho de 2008.

O Administrador neste instrumento declarar expressamente, sob os termos da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou quando a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricagão, petita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fim pública ou a profissão, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nem responssabilidade limitada denominada "FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP", em 04 (quatro) vias do mesmo teor e forma.

Fica eleito o foro desta capital, para solucionar quaisquer discussões em relação a esta sociedade.

#### CLAUSULA XV - FORO

O Administrador neste instrumento declarar expressamente, sob os termos da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou quando a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricagão, petita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fim pública ou a profissão, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nem responssabilidade limitada denominada "FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP", em 04 (quatro) vias do mesmo teor e forma.

#### CLAUSULA XVI - DECLARAÇÃO DOS SOCIOS

**TERCEIRO ATIVO - INSTRUMENTO DE  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP.**

**CNPJ: 06.234.467/0001-82 - NIRE N 23201019956**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado com separação parcial de bens, empresário, nascido em 05.11.1955, natural de Fortaleza/CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 200.024.594-34 e portador da carteira de identidade nº 2003002035796 SP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 2200 apto 602, Papicú CEP: 60.190-780 e **MARIA LAUDACÍ DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 09.06.1964, natural de Aurora/CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 675.490.553-00 e portadora da carteira de identidade nº 1890532-89 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Demóstenes Carvalho, 308 - casa 10, Bairro Elery - CEP: 60.320-440; tem justo e contratado uma sociedade limitada denominada "**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**", estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267 – sala 208 - Aldeota – CEP 60150-160, Fortaleza/CE; registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRC nº 23201019956, pôr despacho de 05.05.2004, resolvem em comum acordo alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade aumenta o Capital Social para R\$ 726.000,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais) com recursos provenientes da Conta Lucros Acumulados no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social Subscrito é de R\$ 726.000,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), dividido em 726.000 (Setecentos e Vinte e Seis Mil) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00(Um Real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>PAULO ARAGAO DE ALMEIDA</b>	722.370 cotas	R\$ 722.370,00
<b>MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA</b>	3.630 cotas	R\$ 3.630,00
<b>TOTAL</b>	726.000 cotas	R\$ 726.000,00

Os sócios anteriormente qualificados decidem **CONSOLIDAR** os atos constituídos, já incluídos as alterações ora aprovadas, sendo que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas sendo ora ratificadas;

# **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMIDADA**

## **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**

**PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado com separação parcial de bens, empresário, nascido em 05.11.1955, natural de Fortaleza-CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 200.024.594.-34 e portador da carteira de identidade nº 2003002035796 – SSP-CE, residente e domiciliado nesta capital à Rua Vilebaldo Aguiar, 2200 Aptº. 602, Papicú - CEP: 60.190-780 e **MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 09.06.1964, natural de Aurora/CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº 675.490.553-00 e portadora da carteira de identidade nº 1890532-89 SSP-CE, residente e domiciliada nesta capital à Rua Demóstenes Carvalho, 308-casa 10, Bairro Elery - CEP: 60320-440; tem justo e contratado uma sociedade limitada denominada “**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**”, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1267 –sala 206- Aldeota- CEP: 60150-160, Fortaleza/CE; registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NJRC nº 23201019956, pôr despacho de 05.05.2004, resolvem em comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

A Sociedade girará sob a denominação “**FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**”, com sede e foro jurídico em Fortaleza- Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 1267 - sala 208 “ - Aldeota- CEP 60150-160, Fortaleza-CE.

### **CLÁUSULA II - FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representada do Capital Social.

### **CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL**

A Sociedade terá pôr objetivo principal:

- Seleção e agenciamento de Mão de Obra;
- Locação de Mão de Obra;
- Serviços de locação de Monitoramento através de sistemas de alarme
- Serviços de Locação de Veículos;
- Instalação e Manutenção Elétrica, Hidráulica, Térmica e Sanitária;
- Recrutamento, Seleção e Treinamento de pessoal;

- Manutenção de Edifícios Comerciais e Residenciais;
- Limpeza Industrial, Rural e Urbana;
- Transporte Rodoviário e Transporte de Malote;
- Construção Civil em todas especialidade e Campos.

## **CLÁUSULA IV- DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade terá prazo indeterminado para sua duração, tendo iniciado suas atividades no dia 05 de Maio de 2004.

## **CLÁUSULA V- CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social de R\$ 726.000,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), dividido em 726.000(Setecentas e Vinte e Seis) quotas de capital de valor unitário de R\$ 1,00(um real), sendo em moeda corrente, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS SOCIAL R\$</b>	<b>PERC%</b>	<b>Nº DE QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA	99,50	722.370	722.370,00
MARIA LAUDACÍ DE OLIVEIRA	0,50	3.630	3.630,00
<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100,00</b>	<b>726.000</b>	<b>726.000,00</b>

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Atendendo ao que dispões o art. 1052 do Código Civil(Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social( art. 1.052 CC/ 2002)

## **CLÁUSULA VI- FILIAIS**

A Sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em outro qualquer território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da Matriz.

## **CLÁUSULA VII- ADMINISTRAÇÃO**

A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização de maioria representativa do capital social.

### **CLÁUSULA VIII – PRÓ-LABORE**

É assegurado aos sócios o direito de retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil;

### **CLÁUSULA IX – RETIRADA DE SÓCIO**

O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado no valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Patrimonial ou em Balanço Especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua contabilidade regular;

### **CLÁUSULA X – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos a sociedade, sem prévia concordância do outro sócio;

### **CLÁUSULA XI – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO ou INCAPACITAÇÃO DE SÓCIO**

O falecimento, a interdição ou incapacitação de um dos sócios não importará na dissolução da sociedade,

Os herdeiros ou representantes legais entrarão para a sociedade no lugar do falecido, interditado ou incapacitado se assim o desejarem, ou em caso contrário, o sócio remanescente pagará aos herdeiros ou representantes legais o valor de suas quotas de capital, utilizando-se de critérios estabelecidos em comum acordo;

### **CLÁUSULA XII – EXERCICIO SOCIAL**

O exercício social obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro, serão levantados as Demonstrações Contábeis e o lucro ou prejuízos apurados serão partilhados pelos sócios na proporção da participação no Capital Social;

### **CLÁUSULA XIII – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e outros dispositivos legais aplicáveis;

### **CLÁUSULA XIV – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

O Administrador neste instrumento declara expressamente sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, enquanto perdurem os efeitos da condenação, nem em nenhuma das hipótese mencionadas no art. 1.011, 1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002);

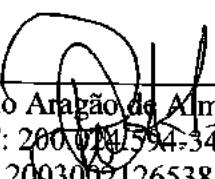
## CLÁUSULA XV – FORO

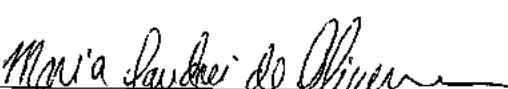
Fica eleito o foro desta capital, para solucionar discórdia em relação a esta sociedade.

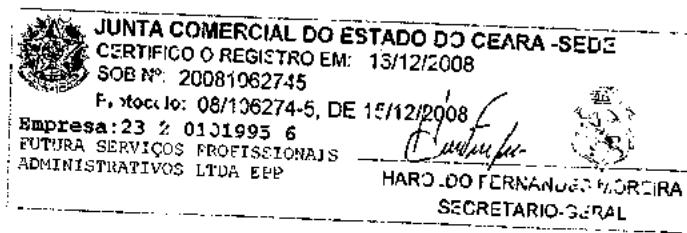
E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato de constituição de uma sociedade de responsabilidade limitada denominada **“FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP”**

Fortaleza, 15 de Dezembro de 2008

Sócios:

  
Paulo Aragão de Almeida  
CPF: 200.024.594-34  
RG: 2003002126538 SSP/CE.

  
Maria Laudaci de Oliveira  
CPF: 675.490.553-00  
RG: 189053289 SSP/CE



E, por estarem assim justos e contratados, assimam este instrumento, em 03 (treze) dias de igual forma e teor.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas por este ativo.

#### Cláusula Terceira – Demais Alterações

O endereço da sede da sociedade passa a ser na Rua Isac Meyer, nº. 125, Bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.160-200.

#### Cláusula Segunda – Alteração de Endereço

Parágrafo Único - Como decorrência da saída do sócio, descrita no caput desta cláusula, o sócio reconstituirá da pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade.

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, passa a deter 100% do capital social subscrito e integralizado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, previsto no art. 1033 do Código Civil, para a moratina de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), declarando, nessa data, ter ciência do PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

A socia MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital, no montante de 3.630 (três mil seiscentos e trinta reais) para o sócio PAULO ARAGAO DE ALMEIDA.

#### Cláusula Primeira – Saída de Sócio

Unicos sócios da FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 05/05/2004, sob o NIRE nº. 23201019956, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.234.467/0001-82, com sua sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1267, Sala 208, Centro Empresarial Barros Leal, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, SSP – CE, e CPF nº. 675.490.553-00, residente e domiciliada na Rua Demostenes Carvalho, Aurora, Estado do Ceará, sótiera, empresária, portador do Registro Geral nº. 1890532-89,

II. MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA, brasileira, nascida em 09 de junho de 1964, natural de nº. 308, Casa 10, Bairro Elíery, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.320-440.

I. PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 05 de novembro de 1955, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do Registro Geral nº. 2003002035796 – SSP-CE, e CPF nº. 200.024.594-34, residente e domiciliado na Rua Vilébaldo Aguiar 2200, apartamento 602, Bairro Cocal, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.192-035-E,

Por este instrumento:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

SOCIEDADE DE ALMEIDA PAULO ARAGAO DE ALMEIDA  
Socio Administrador

MARIA LAUDACI DE OLIVEIRA

Socia Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2015  
SOB N°: 20150507240

Protocolo: 15050724-0, DE 27/04/2015  
Empresario: 232 0101995 6 D. Haroldo Fernandes Moreira

ADMINSERVICIOS LTDA  
ADMINSERVICIOS LTDA  
ADMINSERVICIOS LTDA

SECRETARIO-GERAL

HAROLDO FERNANDES MOREIRA

D. Haroldo Fernandes Moreira

Portaleza, 16 de abril de 2015.

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA  
42, ALTERGÁA, CONFRAUTUAL DA  
CNPJ (ME) N°: 06.234.467/0001-82 NIRE N°: 23201019956



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

### CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 2112/2022

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ: 06.234.467/0001-82 com o endereço Rua Isac Meyer, 125 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 726.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1575 desde de 18/06/2004. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

#### SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE

REGISTRO: 12624

EXPEDIDO EM: 05/01/2016

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2022

Fortaleza/CE 23/12/2021

Código de verificação: 02b916a7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço [autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos](http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos)





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria do Planejamento  
e Gestão*

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - Nº 14005

Nos termos arts. 22 a 27 do Decreto nº 32.901, de 17 de dezembro de 2018, certificamos, para fins de direito, que o fornecedor abaixo identificado apresenta, até a data da emissão deste documento, situação regular no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do Ceará.

### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82

CRC : 14005

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO FORNECEDOR

NÚMERO	COMPLEMENTO	TIPO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE	EMISSOR
23600064491		ATO CONSTITUTIVO OU ADITIVOS (CONTRATO SOCIAL)	11/09/2015		CE
D3A5.1094.0945.DB77		CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	24/05/2022	20/11/2022	CE
202213647369		CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL	30/06/2022	29/08/2022	CE
2022063000520999817959		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS	30/06/2022	29/07/2022	CE
2022/139872		CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/06/2022	11/09/2022	CE
18744427 / 2022		CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	13/06/2022	10/12/2022	CE
2112/2022		REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENT. PROF. COMPETENTE DO CONSELHO REGIONAL-CRA	23/12/2021	31/12/2022	CE
2360006449-1		CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL	20/01/2017		CE

### ATIVIDADES ECONÔMICAS DO FORNECEDOR

#### ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

#### ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

#### PENALIZAÇÕES

Não consta registros.

Emitido via internet em 14/07/2022 às 08:33:17, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 21/12/2006.

A utilização deste documento para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no Portal de Compras do Governo do Estado, no endereço <http://www.portalcompras.ce.gov.br>.

## Situação Cadastral do Fornecedor

### NOME FANTASIA

FUTURA SERVIÇOS

### RAZÃO SOCIAL

FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

### NÚMERO DO CRC

14005

### CNPJ

06.234.467/0001-82

### EMAIL PRINCIPAL

futuraservico@hotmail.com

### TIPO EMPRESA

Outro

### NATUREZA JURÍDICA

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

---

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

---

#### PRINCIPAL

##### CÓDIGO DESCRIÇÃO

7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

#### SECUNDÁRIAS

##### CÓDIGO DESCRIÇÃO

7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

---



---

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

---

NÚMERO	COMPLEMENTO	TIPO	EMISSÃO	VALIDADE	UF
Válido	23600064491	ATO CONSTITUTIVO OU ADITIVOS (CONTRATO SOCIAL)	11/09/2015		CE
Válido	D3A5.1094.0945.DB77	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	24/05/2022	20/11/2022	CE
Válido	202213647369	CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL	30/06/2022	29/08/2022	CE
Válido	2022063000520999817959	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DO FGTS	30/06/2022	29/07/2022	CE
Válido	2022/139872	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	13/06/2022	11/09/2022	CE
Válido	18744427 / 2022	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)	13/06/2022	10/12/2022	CE
Válido	2112/2022	REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENT. PROF. COMPETENTE DO CONSELHO REGIONAL-CRA	23/12/2021	31/12/2022	CE
Válido	2360006449-1	CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL	20/01/2017		CE

---

### PENALIZAÇÕES

---



---

### ENDERECOS

---

PRINCIPAL TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
Sim MATRIZ	Rua Isac Meyer, Nº 125	Aldeota	60.160-200	Fortaleza

**MEIOS DE CONTATO**

PRINCIPAL	TIPO	VALOR	COMPLEMENTO	ENDEREÇO
Sim	Telefone Fixo	(85) 3048-8400		Rua Isac Meyer, Nº 125
Não	Email	futuraserviço@hotmail.com		
Sim	Email	futuraservico@hotmail.com		



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVO EIRELLI - OUTROS, CNPJ nº 06.234.467/0001-82.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão  
O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Segunda-feira, 4 de Julho de 2022 às 07:15:50**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2003002035796

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

5/2/2003

NOME:

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO:

LUIZ EPIEANTO DE ALMEIDA E LUIZ  
A ARAGAO DE ALMEIDA

NATURALIDADE:

FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO:

5/11/1955

DOC. ORIGEM:

CERT. CASIM. 28480 L 55 F

158 3 ZONA FORTALEZA/CE

CPF: 20002459434 ID. ANT. 61947

FORTALEZA-CE

ADM. MUNICIPAL DO CEARÁ

LEI N° 7.116 DE 29/05/83



## DECLARAÇÃO

**FUTURA-SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, com sede a Avenida Santos Dumont, 1267 sala 206 – Aldeota, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.234.457/0001-82, dirige a esta Célula, na forma regulamentar, solicitando declaração de isenção de inscrição estadual, em razão de sua principal atividade de seleção e agenciamento de mão-de-obra.

Considerando-se ainda o imprescindível exame da Lista de Serviços constante na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza, de competência dos municípios e do Distrito Federal, precisamente no item 3, abaixo transrito, *in verbis*:

\* 3 – Serviços Prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres."

Entendemos ser inexigível a inscrição da empresa requerente no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, tendo em vista a não comercialização de mercadorias, mas tão-somente sua atividade vincular-se à prestação de serviços elencados na Lista de Serviços retromencionada, sem ressalva da incidência do ICMS, sendo portanto, sujeita a tributação exclusiva do ISS de competência delegada ao município da circunscrição do referido estabelecimento.

Vale salientar que, se futuramente, a referida empresa praticar operações sujeitas à incidência do ICMS, devidamente descritas como fato gerador do imposto supracitado, ser-lhe-á obrigatório sua inscrição no CGF. A sua não observância permitirá ao Fisco Estadual aplicar as penalidades elencadas no art. 878 do Decreto nº 24.569/97 – RICMS.

CEXAT FORTALEZA CENTRO, 10 de janeiro de 2008.

Vilma Magalhães Trévia  
Aud. Adm. da Receita Estadual  
Mat. 103963-1-X



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO SECRETARIA DE TRABALHO SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 1284932	Data da Inscrição: 27/04/2010	CNPJ ou CEI: 06.234.467/0001-82
---------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Razão Social: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: RUA ISAAC MEYER, 125

Bairro: ALDEOTA	UF: CE	Cidade: Fortaleza	CEP: 60.160-200
-----------------	--------	-------------------	-----------------

DDD: 85	Telefone: 30488400
---------	--------------------

#### Dados da Execução do Programa por CNPJ ou CEI

Q.t. de trabalhador(es) beneficiado(s) por faixa salarial no CNPJ: 06.234.467/0001-82

UF: CE	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 416	Q.t. Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 3	Total: 419
--------	---	--	------------

#### Empresa(s) Fornecedor(a)s ou Prestadora(s) ou Nutricionista(s) vinculado(s)

Alimentação-Convênio	CNPJ: 04.740.876/0001-25	Razão Social: ALELO S.A	Nº Registro PAT: 080002736
----------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------

#### Dados da Execução do Programa Consolidados

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s): 419	Total de Benefício(s) Concedido(s): 419
--	---

#### Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) por Faixa Salarial

Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Até 5 S.M.): 416	Total de Trabalhador(es) Beneficiado(s) (Acima de 5 S.M.): 3	Total: 419
---	--	------------

#### Qt/Dia Refeição(ões) Fornecida(s)

Almoço: 419	Jantar: 0	Desjejum: 0	Merenda: 0	Ceia: 0
-------------	-----------	-------------	------------	---------

#### Modalidade(s) do Serviço de Alimentação

Serviço Próprio: 0%	Cesta de Alimentos: 0%
---------------------	------------------------

Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas: 0%	Refeição-Convênio: 0%
---	-----------------------

Administração de Cozinha: 0%	Alimentação-Convênio: 100%
------------------------------	----------------------------

Refeição-Convênio/Alimentação-Convênio (Modalidades Compartilhadas): 0%
---

Responsável pela Inscrição: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA	E-mail: futuraservico@hotmail.com	Data de Emissão do Comprovante: 28/10/2020
---	-----------------------------------	---



Futura Serviços Profissionais Administrativos LTDA – EPP  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Av. Santos Dumont nº 1267 – sala 208 – Aldeota Fortaleza CE  
Email: futuraservico@hotmail.com

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**, empresa sediada a Av. Santos Dumont nº 1267 sala, 208 Aldeota, Fortaleza/Ceará, CNPJ N° 06234467/0001-82, através de seu sócio o Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 2003002035796 - SSP-CE, CPF nº 200024594-34, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. JONATHAN ALVES TORRES, brasileiro solteiro, natural desta capital do estado do Ceará, portador do RG nº 98002372488 SSP/CE, CPF nº 658.170.443-15, outorgando-lhe todos os poderes para, formular ofertas e lances verbais de preços, decidir ou desistir do direito ao recurso, retirar e assinar propostas ou documentos, assinar contratos, participar de Licitações públicas, pregões e resolver assuntos relacionados a empresa, e tudo que for pertinentes as licitações.

Fortaleza, 01 de Outubro de 2012

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA  
Sócio-Diretor



PEDRO AGUIAR  
Cartório de Documentos  
Rua Cel. João Viana, 56  
Itapuã-CE 62740-000  
CEP: 62740-000

Reconheço a firma por Semelhante  
de tanto tempo  
de Almeida  
Dou fé.  
Itapuã-CE 02/10/2012  
Em testemunha da verdade.  
Bel. Pedro de Aguiar Gomes - 1º Notário  
Alysson Aragão de Aguiar - Substituto  
Visado Somente com Selo de Autenticidade



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE  
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

## DECLARAÇÃO NÃO VISTORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, declaro que esta empresa optou por não realizar a vistoria técnica e está ciente ser da sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação dos locais de execução dos serviços, estando, em nome da empresa de acordo com as condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações. Declaro que a empresa está apta a iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato a ser firmado, se o objeto da licitação, porventura, lhe for adjudicada.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**NOME DA EMPRESA:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

**FONE:** (085) 30844812

Declaração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, de que o licitante possui ou instalará, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas, do município onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional, por meio de Preposto, para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.11.1.5.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

9.11.1.5.3 Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO N° 7.203, DE 2010**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**NOME DA EMPRESA:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

**FONE:** (085) 30844812

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, DECLARA que: a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal; b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o este INSTITUIÇÃO (Órgão), mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança nessa Autarquia.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO PREPOSTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**NOME DA EMPRESA:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

**FONE:** (085) 30844812

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, DECLARA que: o Preposto a representar na execução do contrato é o Sr. Jonathan Alves torres CPF 658.170.443-15.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI

CNPJ nº 06.234.467/0001-82

Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE

Email: futuraservico@hotmail.com

Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE CONTRATADA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

Pregão nº 102022 (SRP)

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**NOME DA EMPRESA:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

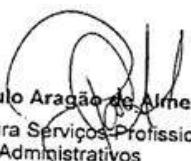
**CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

**FONE:** (085) 30844812

por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei, DECLARA que: a empresa é a responsável exclusiva pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do futuro contrato a ser assinado com a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – SRA/PE.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos

F U T U R A Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.

CNPJ N° 06.234.467/0001-82

Rua Isac Meyer, N° 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200

Contatos: (085) 30488400 / Email: futuraservico@hotmail.com



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, DECLARA que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico e tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO ÓRGÃO CELEBRANTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento, com fundamento no art. 18, VII, da [Lei nº 13.898/2019](#), DECLARA à este órgão de que não tem em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista do Órgão celebrante.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

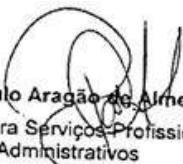
**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no Anexo VII-A, subitem 10.6, "a", da Instrução Norma va SEGES/MP nº 5/2017, DECLARA que **instalará** escritório na cidade que será prestado os serviços, a ser comprovado no prazo máximo CONFORME DESCrito NO EDITAL e contado a partir da vigência do contrato celebrado.

Obs: empresa Sediada a Rua Isac Mayer nº 125 – Aldeota – Fortaleza CE (Conforme CNPJ)

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no art. 8º, Inciso I, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, DECLARA à este órgão que tem responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais relativos ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico em referência.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## NEPOTISMO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**NOME DA EMPRESA:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

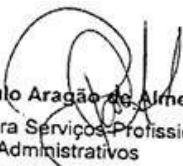
**FONE:** (085) 30844812

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como do cumprimento integral ao que estabelece na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que não há nenhuma superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE  
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

## DECLARAÇÃO FATO SUPERVINIENTES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. NA FORMA DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**NOME DA EMPRESA:** FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

**CNPJ:** 06.234.467/0001-82

**ENDERECO COMPLETO:** RUA ISAC MEYER, 125, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60160-200

**FONE:** (085) 30844812

DECLARO, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei que a presente Entidade:

Não está inadimplente com a União, inclusive no que tange às contribuições de que tratam os artigos 195 e 239 da Constituição Federal (contribuições dos empregados para a seguridade social, contribuições para o PIS/PASEP, e contribuições para o FGTS, com relação a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares);

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais Administrativos

**F U T U R A Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.**

**CNPJ N° 06.234.467/0001-82**

**Rua Isac Meyer, N° 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200**

**Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com**



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE  
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

**FUTURA SERVIÇOS** Declara, para fins de habilitação no pregão acima em referência,

Que instalará escritório na cidade **da prestação do serviço**, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, nos termos item 10.6, ‘a’, do anexo VII-A da IN SLTI/MPDG nº 05/2017.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Av. Isac Mayer nº 125 – Aldeota Fortaleza CE  
Fone85 - 3048-8412 Email: futuraservico@hotmail.com

## DECLARAÇÃO INCISO V DA ART 27 LF 8666

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

Futura Serviços Profissionais Administrativo LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, Inscrito no CPF: 200.024.594-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, inclusive os egressos oriundos do sistema socioeducativo.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022

  
Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais Administrativos



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE  
Email: futuraservico@hotmail.com  
Telefone: (85) 30488400

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do Piauí

**Pregão nº 102022 (SRP)**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, referentes a tratador de animais, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, inclusive os egressos oriundos do sistema socioeducativo.

Fortaleza, 20 DE JULHO DE 2022



Paulo Aragão de Almeida  
Futura Serviços Profissionais  
Administrativos



## F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI

CNPJ nº 06.234.467/0001-82

Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE

Email: futuraservico@hotmail.com

Telefone: (85) 30488400

## RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIGENTES

NO ANO AO QUAL SE REFERE A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)<sup>(1)(2)(3)</sup>

Nome do Órgão/Empresa	CNPJ	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Prazo de vigência contratual		Período de Vigência Atual	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (4) (R\$)	MESES
				Prazo inicial de vigência (sem as prorrogações)	Vigência contratual prorrogável? (marcar/completar, se o caso)				
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	004/2020	07/05/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/05/2022 A 08/05/2023	R\$ 64.272,35	R\$ 706.995,85	11
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	007/2021	02/07/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R\$ 63.628,75	R\$ 763.544,99	12
ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do CE	01769435/0001-68	002/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 139.899,62	R\$ 1.398.996,16	10
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR	00.394.452/0174-13	08/2022	18/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/04/2022 A 19/04/2023	R\$ 17.363,33	R\$ 173.633,30	10
CEARAPREV - Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará	35.853.012/0001-43	006/2022	15/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/03/2022 A 16/03/2023	R\$ 238.393,84	R\$ 2.145.544,56	9
CIIPP - Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém	01.256.678/0001-00	17/2022	04/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/03/2022 A 05/03/2023	R\$ 64.525,21	R\$ 580.726,89	9
SPRF/PE - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco	00394494/0110-90	12/2021	01/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2021 A 02/12/2022	R\$ 78.317,79	R\$ 469.906,74	6
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	171/2019	04/10/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/10/2021 A 05/10/2022	R\$ 253.562,09	R\$ 1.014.248,36	4
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE	07.135.668/0001-95	153/2021	08/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	08/11/2021 A 09/11/2022	R\$ 32.416,16	R\$ 162.080,80	5
FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico	00.078.007/0001-26	019/2016	13/01/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/01/2022 A 14/01/2023	R\$ 30.104,86	R\$ 210.734,02	7
PGE - Procuradoria Geral do Estado (INFORMÁTICA)	71.584.833/0002-76	06/2018	28/05/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/05/2022 A 29/05/2023	R\$ 333.843,86	R\$ 3.672.282,46	11
PGE - Procuradoria Geral do Estado (MOTORISTAS E MOTOCICLISTAS)	71.584.833/0002-76	14/2021	19/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	19/11/2021 A 20/11/2022	R\$ 34.080,76	R\$ 170.403,80	5
SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia, e Educação Superior	73.642.415/0001-32	08/2022	16/05/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/05/2022 A 17/05/2023	R\$ 112.568,55	R\$ 1.238.254,03	11
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	096/2021	15/09/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/09/2021 A 16/09/2022	R\$ 57.456,97	R\$ 172.370,90	3
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	012/2022	15/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/01/2022 A 16/01/2023	R\$ 182.551,37	R\$ 1.277.859,81	7
S.P.S (Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos)	08.675.169/0001-53	003/2019	03/02/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	03/02/2022 A 04/02/2023	R\$ 153.103,33	R\$ 1.224.826,64	8
Procuradoria da República - União Federal LIMPEZA	26.989.715/0011-84	14/2020	13/10/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/10/2021 A 14/10/2022	R\$ 44.116,74	R\$ 176.466,96	4
TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.792.645/0001-28	105/2020	11/01/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	11/01/2022 A 12/01/2023	R\$ 6.059,43	R\$ 42.415,99	7
TRE-Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	05.792.645/0001-28	107/2020	11/01/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	11/01/2022 A 12/01/2023	R\$ 33.210,72	R\$ 232.475,02	7
AGU/BA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	18/2018	24/07/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	24/07/2021 A 25/07/2022	R\$ 145.213,65	R\$ 145.213,65	1
AGU/BA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	0002/2019	25/06/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	25/06/2022 A 26/06/2023	R\$ 21.183,22	R\$ 254.198,64	12
AGU/MA - Advocacia Geral da União	26.994.558/0001-23	25/2018	15/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/10/2021 A 15/10/2022	R\$ 8.718,98	R\$ 34.875,92	4
BNB/CE - Banco do Nordeste do Brasil S.A	07.237.373/0300-37	2021/273	05/07/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	05/07/2021 A 06/07/2022	R\$ 64.342,96	R\$ 772.115,52	12
CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará	07.040.108/0001-57	78/2017	13/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/06/2022 A 14/06/2023	R\$ 76.679,87	R\$ 920.158,44	12
CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará S/A	07.029.051/0001-95	16/2018	19/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	19/10/2021 A 02/10/2022	R\$ 633.228,83	R\$ 2.532.915,32	4

IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará	09.450.206/0001-98	007/2021	27/11/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	27/11/2021 A 28/11/2022	R\$ 20.900,43		R\$ 104.502,15	5
COGERH - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos	74.075.938/0001-07	030/2019	11/07/2019	12 MESES	( X ) SIM, a cada 2 meses, até o limite de 60 meses.	11/07/2021 A 12/07/2022	R\$ 131.751,71		R\$ 1.581.020,52	12
METROFOR - Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos	02.003.575/0001-93	35/METROFOR/2021	04/08/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/08/2021 A 05/08/2022	R\$ 31.073,25		R\$ 62.146,50	2
PFOCF - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2021_001_2307	25/08/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	25/08/2021 A 26/08/2022	R\$ 91.551,66		R\$ 183.103,32	2
PEFOCE - Perícia Forense do Estado do Ceará	10.263.825/0001-52	2021_001_3008	23/09/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	23/09/2021 A 24/09/2022	R\$ 17.768,52		R\$ 53.305,56	3
DNOCs - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	00.043.711/0005-77	12/2018	20/04/2018	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/04/2022 A 21/04/2023	R\$ 218.564,42		R\$ 2.185.644,20	10
ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará	03.773.788/0001-67	10/2017	01/06/2017	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R\$ 88.401,74		R\$ 1.060.820,88	12
FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará	07.885.809/0001-97	53/2017	27/07/2017	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	27/07/2021 A 28/07/2022	R\$ 497.650,90		R\$ 5.971.810,80	12
IFCE - Aracati	10.744.098/0001-45	06/2019	29/05/2019	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	29/05/2022 A 30/05/2023	R\$ 6.379,02		R\$ 70.169,22	11
IFCE - Camocim	10.744.098/0024-31	01/2020	16/04/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/04/2022 A 17/04/2023	R\$ 8.865,10		R\$ 88.651,00	10
IFCE - Jaguaribe	10.744.098/0018-93	04/2020	15/06/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/06/2022 A 16/06/2023	R\$ 3.501,61		R\$ 42.019,32	12
IFCE - Jaguaribe	10.744.098/0018-93	07/2020	03/08/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	03/08/2021 A 04/08/2022	R\$ 6.297,04		R\$ 12.594,08	2
IFCE - Maracanaú	10.744.098/0009-00	08/2021	01/11/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/11/2021 A 02/11/2022	R\$ 18.749,82		R\$ 93.749,11	5
IFRN - CEARÁ MIRIM	10.877.412/0019-97	049/2020	04/06/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/06/2022 A 05/06/2023	R\$ 34.728,74		R\$ 416.744,86	12
IFRN - PARNAMIRIM	26.391.097/0001-02	83/2022	28/03/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/03/2022 A 29/03/2023	R\$ 4.924,11		R\$ 44.316,96	9
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	065/2022	18/03/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/03/2022 A 19/03/2023	R\$ 3.245,63		R\$ 29.210,64	9
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	066/2022	18/03/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/03/2022 A 19/03/2023	R\$ 26.758,11		R\$ 240.822,99	9
IFRN - CAICÓ	10.877.412/0012-10	166/2021	14/12/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	14/12/2021 A 15/12/2022	R\$ 11.242,63		R\$ 67.455,78	6
IFRN - NATAL ZONA NORTE	10.877.412/0001-68	110/2021	15/10/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	15/10/2021 A 16/10/2022	R\$ 31.868,28		R\$ 127.473,12	4
IFRN - CANGUARETAMA	10.877.412/0001-68	054/2021	02/07/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/07/2022 A 03/07/2023	R\$ 17.995,10		R\$ 215.941,20	12
IFRN - SP DO POTENGI	10.877.412/0017-25	191/2021	13/01/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/01/2022 A 14/01/2023	R\$ 18.401,99		R\$ 128.813,93	7
IFRN - JOÃO CAMARA	10.877.412/0008-34	045/2020	01/06/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/06/2022 A 02/06/2023	R\$ 70.755,07		R\$ 849.060,85	12
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	056/2020	19/06/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	19/06/2022 A 20/06/2023	R\$ 45.165,29		R\$ 541.983,48	12
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	50/2021	28/04/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/04/2022 A 29/04/2023	R\$ 7.032,33		R\$ 70.323,30	10
IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10.877.412/0016-44	51/2021	28/04/2021	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/04/2022 A 29/04/2023	R\$ 3.188,47		R\$ 31.884,70	10
IFRN - SANTA CRUZ	10.877.412/0001-68	050/2022	21/02/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/02/2022 A 22/02/2023	R\$ 20.918,61		R\$ 167.348,88	8
IFRN - SANTA CRUZ	10.877.412/0001-68	051/2022	21/02/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/02/2022 A 22/02/2023	R\$ 8.360,34		R\$ 66.882,72	8
IFRN - MOSSORÓ	10.877.412/0001-68	139/2022	04/06/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	04/06/2022 A 05/06/2023	R\$ 23.705,39		R\$ 284.464,68	12
IFRN - JOÃO CAMARA (LIMPEZA)	10.877.412/0008-34	081/2020	01/10/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2021 A 02/10/2022	R\$ 37.755,35		R\$ 151.013,40	4
Justiça Federal - São Luís/MA	05.424.667/0001-35	14/2019	28/06/2019	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	28/06/2022 A 29/06/2023	R\$ 27.770,22		R\$ 333.242,64	12
Justiça Federal - São Luís/MA	05.424.667/0001-35	17/2020	10/11/2020	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	10/11/2021 A 11/11/2022	R\$ 87.304,12		R\$ 436.520,60	5
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	06.928.790/0001-56	004/2019	14/02/2019	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	14/02/2022 A 15/02/2023	R\$ 53.762,76		R\$ 430.102,08	8
		059/2019	09/09/2019		( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/09/2021 A 10/09/2022	R\$ 73.257,92		R\$ 219.773,76	3

		008/2020	02/03/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	02/03/2022 A 003/03/2023	R\$ 4.662,53	R\$ 41.962,77	9
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	06.928.790/0001-56	060/2019	09/09/2019		(X) SIM, a cada 2 meses, até o limite de 60 meses.	09/09/2022 A 10/09/2023	R\$ 50.783,15	R\$ 152.349,45	3
		064/2019	07/10/2019		(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/10/2021 A 08/10/2022	R\$ 23.117,65	R\$ 92.470,60	4
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária (SEJUS)	07.954.530/0001-18	082/2020	30/12/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	30/12/2021 A 31/12/2022	R\$ 225.137,10	R\$ 1.350.822,60	6
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária (SEJUS)	07.954.530/0001-18	052/2017	14/08/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	14/08/2021 A 15/08/2022	R\$ 225.137,10	R\$ 450.274,20	2
SAP - Secretaria da Administração Penitenciária (SEJUS)	07.954.530/0001-18	071/2018	03/12/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	03/12/2021 A 04/12/2022	R\$ 655.134,30	R\$ 3.930.805,80	6
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (Manutenção)	07.954.597/0001-52	065/2018	01/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2021 A 02/10/2022	R\$ 258.748,63	R\$ 1.034.994,52	4
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (Motorista)	07.954.597/0001-52	048/2019	01/10/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/10/2021 A 02/10/2022	R\$ 573.722,10	R\$ 2.294.888,40	4
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA (saude)	07.954.597/0001-52	021/2021	10/05/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	10/05/2022 A 11/05/2023	R\$ 10.539,91	R\$ 115.939,01	11
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará	00.394.460/0492-30	12/2018	08/10/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	08/10/2021 A 09/10/2022	10.221,87	R\$ 40.887,48	4
Superintendência de Administração do Ministério da	00.394.460/0492-30	03/2021	21/06/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	21/06/2022 A 22/06/2023	R\$ 34.513,14	R\$ 414.157,68	12
Receita Federal do Brasil em Teresina/PI	00.394.460/0081-26	170035/02/2022	01/05/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/05/2022 A 02/05/2023	R\$ 43.616,99	R\$ 479.786,89	11
T.C.E - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	11.435.633/0001-49	02/2018	09/01/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/01/2022 A 10/01/2023	R\$ 364.176,79	R\$ 2.549.237,53	7
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	06.026.531/0001-30	28/2020	07/08/2020	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	07/08/2021 A 08/08/2022	R\$ 6.229,76	R\$ 12.459,53	2
T.R.E - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	06.026.531/0001-30	03/2021	08/02/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	08/02/2022 A 09/02/2023	R\$ 30.873,97	R\$ 246.991,79	8
TJ/PI - Tribunal de Justiça	06.981.344/0001-05	127/2021	09/11/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	09/11/2021 A 10/11/2022	R\$ 92.829,78	R\$ 464.148,90	5
TCU - Tribunal de Contas da União RN	63.331.334/0001-68	2/2019	18/11/2019	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/11/2021 A 19/11/2022	R\$ 9.058,55	R\$ 45.292,75	5
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (Manutenção Predial)	23.608.631/0001-93	57/2018	13/12/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2021 A 14/12/2022	R\$ 13.074,78	R\$ 78.448,68	6
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (Bombeiro Hídrico)	23.608.631/0001-93	58/2018	13/12/2018	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	13/12/2021 A 14/12/2022	R\$ 4.358,26	R\$ 26.149,56	6
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (COPEIRAGEM)	23.608.631/0001-93	09/2022	16/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/03/2022 A 17/03/2023	R\$ 5.903,76	R\$ 53.133,84	9
TRT 16º Região /MA - Tribunal Regional do Trabalho (GARÇOM)	23.608.631/0001-93	10/2022	16/03/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	16/03/2022 A 17/03/2023	R\$ 5.795,94	R\$ 52.163,46	9
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	14/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$ 418.771,41	R\$ 5.025.256,92	12
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	15/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$ 477.396,38	R\$ 5.728.756,56	12
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	16/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$ 459.835,78	R\$ 5.518.029,36	12
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	17/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$ 481.256,91	R\$ 5.775.082,92	12
ZPE - Zona de Processamento de Exportação do Ceará	13.006.170/0001-25	18/2017	20/06/2017	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/06/2022 A 21/06/2023	R\$ 280.697,05	R\$ 3.368.364,60	12
IIPHAN-PI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	26.474.056/0001-71	01/2021	01/12/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/12/2021 A 02/12/2022	R\$ 19.514,60	R\$ 117.087,60	6
IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	15/2021	17/01/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	17/01/2022 A 18/01/2023	R\$ 147.162,79	R\$ 1.030.139,53	7
IFIPI - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - CAMPUS PARNAÍBA	10.806.496/0001-49	03/2021	20/10/2021	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	20/10/2021 A 21/10/2022	R\$ 31.416,10	R\$ 125.664,40	4
UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí (Floriano)	10.806.496/0004-91	04/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 152.139,64	R\$ 1.521.396,40	10
IFIPI - Fundação Universidade Federal do Piauí (Oeiras)	10.806.496/0014-63	02/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 13.719,42	R\$ 137.194,20	10
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	06/2022	01/04/2022	12 MESES	(X) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 27.610,87	R\$ 276.108,70	10

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	07/2022	01/04/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	01/04/2022 A 02/04/2023	R\$ 53.024,26		
Nutec	09.419.789/0001-94	30/2022	30/06/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 2 meses, até o limite de 60 meses.	30/06/2022 A 29/06/2023	R\$ 259.896,87	R\$ 3.118.762,44	10
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal	00.394.460/0078-20	08/2022	18/04/2022	12 MESES	( X ) SIM, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses.	18/04/2022 A 19/04/2023	R\$ 17.468,56	R\$ 174.685,60	12
							VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	R\$ 83.230.299,06	
							1/12 AVOS	R\$ 6.935.858,26	

VALOR RECEITA BRUTA	R\$ 102.439.869,65
VALOR TOTAL DOS CONTATOS	R\$ 121.511.803,32
TOTAL CONTRATOS REMANESCENTE	R\$ 83.230.299,06
1/12 AVOS REMANESCENTE	R\$ 6.935.858,26

JUSTIFICATIVA: a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI, inscrita no CNPJ 06.234.467/0001-82, informa que a divergência da relação à Receita Bruta discriminada na DRE do presente Balanço

2021 está superior do valor total dos contratos atuais, tendo assim como justificativa o ENCERRAMENTO / INÍCIO E REAJUSTES de alguns contratos devido diversos órgãos adaptar contratos durante os anos de

2020/2021/2022, sendo assim feitos vários ajustes com sua realidade orçamentária.

  
Paulo Aragão de Oliveira  
Futura Serviços Profissionais Administrativos



Futura Serviços Profissionais Administrativos Eireli  
CNPJ nº 06.234.467/0001-82  
Rua: Isac Mayer nº 125 - Aldeota - Fortaleza Ce

Declaramos que a empresa Futura Serviços Profissionais Administrativo EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.234.467/0001-82 inscrição estadual nº Isento, estabelecida no (a) R. Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60160-200, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com Administração Pública.

ENDERECOS CONTRATADOS	
Nome do Órgão/Empresa	ENDERECOS
SECITECE	Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Ceará Edson Queiroz, Fortaleza - CE - CEP: 60.811-520. Telefone: (85) 3101. 6400
PGE	Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE - CEP: 60710-303 (85) 3195.2300.
DETRAN	Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, Fortaleza, CE - CEP: 60710-303 (85) 3195.2300.
IDACE	Av. Bezzera de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, 60325-105
PEFOCE	Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, Av. Pres. Castelo Branco, 901 - Moura Brasil Fortaleza, CE CEP: 60.010-000
SPS	R. Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora (Fortaleza), Fortaleza - CE, 60130-160
PEFOCE	Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, Av. Pres. Castelo Branco, 901 - Moura Brasil Fortaleza, CE CEP: 60.010-000
ADAGRI	CEP: 60.811-520 - Palácio Iracema, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE
SEFAZ	Endereço: Rua Alberto Nepomuceno, 2 - Centro - CEP 60005-000 - Fortaleza - CE ; Telefone: (85) 3108 0588
SAP	Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles, Fortaleza - CE, 60160-041
ADAGRI	CEP: 60.811-520 - Palácio Iracema, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE
DETRAN	Av. Godofredo Maciel, 2.900 - Maraponga, Fortaleza, CE - CEP: 60710-303 (85) 3195.2300.
SEFAZ	Endereço: Av. Alberto Nepomuceno, 2 - Centro - CEP 60005-000 - Fortaleza - CE ; Telefone: (85) 3108 0588
SEFAZ	Endereço: Av. Alberto Nepomuceno, 2 - Centro - CEP 60005-000 - Fortaleza - CE ; Telefone: (85) 3108 0588
SOP	Av. Alberto Craveiro, 2775 - Térreo - Castelão, Fortaleza - CE, 60681-211
SPS	R. Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora (Fortaleza), Fortaleza - CE, 60130-160
SAP	Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles, Fortaleza - CE, 60160-041
NUTEC	R. Prof. Romualdo Proença, s/n - Fortaleza - CE - CEP: 60005-000 - Fortaleza - CE ; Telefone: (85) 3108 0588
SEFAZ	Endereço: Rua Alberto Nepomuceno, 2 - Centro - CEP 60005-000 - Fortaleza - CE ; Telefone: (85) 3108 0588
PGE	Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza, CE, 60811-520
SAP	Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles, Fortaleza - CE, 60160-041
SAP	Rua Tenente Benévolo, 1055 - Meireles, Fortaleza - CE, 60160-041
FUNCEE	Endereço: Av. Doutor Silas Munguba, 1700 - Campus Itaperi - Serrinha - CEP 60740-903
ETICE	Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape, Fortaleza - CE, 60130-240
FUNCAP	Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60822-780
ZPE	Rodovia CE - 155, Km 11,5, s/n - Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, 62674-000
ZPE	Rodovia CE - 155, Km 11,5, s/n - Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, 62674-000
ZPE	Rodovia CE - 155, Km 11,5, s/n - Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, 62674-000
ZPE	Rodovia CE - 155, Km 11,5, s/n - Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, 62674-000
ZPE	Rodovia CE - 155, Km 11,5, s/n - Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE, 62674-000
COGERH	Rua Adulino Batista, 1550 - Parque Iracema, Fortaleza/CE - CEP: 60.824.140
AGU	Edifício Oficice Duets Towers, R. Vilébaldo Aguiar, 96 - Cocal, Fortaleza - CE, 60192-010
AGU / BA	Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1225 - Edit. Civil Tower, 8º e 9º andares
AGU / MA	Endereço: Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, ... Procuradoria da União no Maranhão
BNB	Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Bloco D1 Térreo - Passaré Cidade/UF: Fortaleza (CE) Telefone: (85) 3299-3149
BNB	Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Bloco D1 Térreo - Passaré Cidade/UF: Fortaleza (CE) Telefone: (85) 3299-3149
BIB	Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 - Bloco D1 Térreo - Passaré Cidade/UF: Fortaleza (CE) Telefone: (85) 3299-3149
DNOCS	Av. Presidente Dutra, 1700, Centro, Fortaleza/CE - CEP 60.035-111 (85) 3391-5100   3391-5121
IFCE JAGUARIBE	Av. Pedro Bezerra de Menezes - Bairro Manoel Costa Moraes, Jaguaribe - CE, 63475-300
IFCE ARACATI	Farias Britto, Aracati - CE, 62900-000
IFCE CAMOCIM	R. Raimundo Calis, 2041 - Camocim, CE, 62400-000
INCRAP	Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 950 no bairro Jaqueira em Recife, PE

<b>INCRA PI</b>	Av. Odilon Araújo, 1296 - Piciarre, Teresina - PI. 64017-280
<b>IFRN - JOÃO CAMARA</b>	Rua das KM's 73 3000 - Centro, João Câmara - RN. 59550-000
<b>IFRN - CEARÁ MIRIM</b>	405 Avenida Planalto, RN. 59580-000
<b>IFRN - SÃO GONÇALO</b>	Estrada Guanduba, s/n São Gonçalo do Amarante - RN. 59291-727
<b>JF - BALSAS</b>	Rodovia BR 230, s/n - Setor Industrial, Balsas - MA. 65800-000
<b>JF - SÃO LUIS</b>	Av.Senador Vitorino Freire, nº300-Arquinha São Luis-MA.
<b>P.G.J - RECEPÇÃO</b>	Rua Assunção, nº 1.100 - José Bonifácio - Fortaleza - CE. CEP 60050-011
<b>P.G.J - MOTOBOMBOY I</b>	Rua Assunção, nº 1.100 - José Bonifácio - Fortaleza - CE. CEP 60050-011
<b>P.G.J - MOTOBOMBOY II</b>	Rua Assunção, nº 1.100 - José Bonifácio - Fortaleza - CE. CEP 60050-011
<b>MF - CE</b>	Rua Barão de Aracati, nº 909, 1º SL, Bairro, Aldeota, Cidade, Fortaleza, Estado, CE. CEP, 60115-090
<b>T.C.E</b>	R. Sena Madureira, 1047 - Centro, Fortaleza - CE, 60055-080
<b>Procuradoria Geral de Justiça</b>	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba, Fortaleza - CE, 60822-325

  
Foto: Francisco Júnior  
Para download: [clique aqui](#)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)**

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVO EIRELLI - OUTROS, CNPJ nº 06.234.467/0001-82.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Segunda-feira, 4 de Julho de 2022 às 07:15:50**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Nº da Conta: 0372400683  
 Mês de referência: 01/2021  
 Período: 06/12/2020 a 05/01/2021  
 Data de emissão: 07/01/2021

FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADM  
 R ISAC MEYER, 125  
 ALDEOTA  
 60160-200 FORTALEZA - CE

[www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo)  
 Central de Relacionamento: \*8486 ou 1058.

Telefonica Brasil S.A.  
 Av. Senador Virgílio Távora, 1001  
 CEP 60170-250 - Fortaleza - CE  
 I.E.: 06.668877-9  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0011-34

Vencimento  
28/01/2021

Total a Pagar - R\$  
125,89

Planos Anatel			
001/BAS/SMP -			
O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>			
INTERNET BOX 40GB EMP 4G	1	1	205,19
<b>Subtotal</b>			<b>205,19</b>
<b>Utilização Dentro do Plano/Pacote</b>	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	40,00GB	49,22MB	0,00
SERVICO GESTAO	-	-	0,00
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>			
Internet - Tarifação MB/KB		364,00KB	0,00
<b>Subtotal</b>			<b>0,00</b>
<b>Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74</b>			
Assinatura - Serviços Contratados		-	10,70
<b>Subtotal</b>			<b>10,70</b>
<b>Outros Lançamentos</b>			
Descontos/Promoções			-106,00
Parcelamento (Ex.: Conta; Aparelho e Outros)			16,00
<b>Subtotal</b>			<b>-90,00</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>			<b>125,89</b>

#### MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente	FUTURA - SERVICOS PROFISSIONAIS ADM
-----------------	-------------------------------------

Vencimento	Total a Pagar - R\$
28/01/2021	125,89

Cód. Débito Automático 0372400683-9	Nº da Conta 0372400683	Mês Referência 01/2021
-------------------------------------	------------------------	------------------------

846300000011 258902930019 103724006830 012172101284 Autenticação Mecânica

